



REPÚBLICA DE CABO VERDE
SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Avaliação do Estado
Do
Sistema Estatístico Nacional
Abril de 2001

☼ R E L A T Ó R I O ☼

ÍNDICE

1. RECOMENDAÇÕES	4
2. NOTA PRÉVIA	7
3. METODOLOGIA ADOPTADA PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL	7
4. INTRODUÇÃO	9
5. ORDENAMENTO JURÍDICO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL	12
6. RECURSOS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL	18
6.1- SECRETARIADO DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	18
6.2- INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	18
6.2.1- RECURSOS HUMANOS	18
6.2.2- RECURSOS FINANCEIROS	19
6.2.3- RECURSOS INFORMÁTICOS	19
6.3- ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS SECTORIAIS	19
6.3.1- RECURSOS HUMANOS	19
6.3.2- RECURSOS FINANCEIROS	19
6.3.3- RECURSOS INFORMÁTICOS	20
7. GRAU DE CONCRETIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS OBJECTIVOS DO SEN	20
7.1- PRINCIPAIS ACÇÕES CONCRETIZADAS	20
7.1.1- CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA - COORDENAÇÃO DO SEN	20
7.1.2- INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	21
7.1.3- ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS SECTORIAIS	22
7.2- OBJECTIVOS NÃO CONCRETIZADOS	22
7.2.1- CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA - COORDENAÇÃO DO SEN	22
7.2.2- INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	23
7.2.3- ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS SECTORIAIS	23
8. CONSTRANGIMENTOS À ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	23
8.1- RECURSOS AFECTOS AO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL	23
8.1.1- RECURSOS HUMANOS	23
8.1.2- RECURSOS FINANCEIROS	24
8.1.3- RECURSOS INFORMÁTICOS	24
8.2- COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL	25
8.2.1- ENQUADRAMENTO	25
8.2.2- ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS SECTORIAIS	26
8.2.3- APROVEITAMENTO DE DADOS ADMINISTRATIVOS PARA FINS ESTATÍSTICOS OFICIAIS	30
8.3- DEVER DE AUDIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA NOS PROJECTOS DE DIPLOMAS QUE CONTENHAM NORMAS COM INCIDÊNCIA NA ESTRUTURA OU NO FUNCIONAMENTO DO SEN	31
8.4- PRINCÍPIO DO SEGREDO ESTATÍSTICO	31
8.4.1- ACESSO A DADOS ESTATÍSTICOS CONFIDENCIAIS PARA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	31
8.4.2- APLICAÇÃO DO SEGREDO ESTATÍSTICO PELOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS SECTORIAIS	32

8.5- COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	32
8.6- DESAJUSTAMENTOS DA LEGISLAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL	32
8.7- CARACTERÍSTICAS DOS CONSELHOS NACIONAIS DE ESTATÍSTICA DE PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA ...	35
9. CONCLUSÕES	39
9.1- LEGISLAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL	39
9.1.1- LEI DAS BASES GERAIS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL	42
9.1.2- ESTATUTOS DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	42
9.2- COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL	42
9.3- FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	43
9.4- PRINCÍPIO DO SEGREDO ESTATÍSTICO	43
9.5- NECESSIDADES DE INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA OFICIAL	44
9.6- RECURSOS AFECTOS AO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL	49
9.6.1- RECURSOS FINANCEIROS	49
9.6.2- RECURSOS HUMANOS	49
9.6.3- RECURSOS MATERIAIS	49
10. RECOMENDAÇÕES	50
10.1- RECOMENDAÇÕES AO GOVERNO	50
10.2- RECOMENDAÇÕES AO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	51
10.3- RECOMENDAÇÕES AOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS SECTORIAIS	52
ANEXOS	53
- QUADRO 1 - OPINIÃO DE MEMBROS DO CNEST SOBRE A SITUAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL	55
- QUADRO 2 - OPINIÃO DE MEMBROS DO CNEST E DE UTILIZADORES SOBRE OS PONTOS FORTES E PONTOS FRACOS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL	56
- QUADRO 3 - GRAU DE CONCRETIZAÇÃO DAS LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL PARA 1998-2001	57
- QUADRO 4 - DIPLOMAS CONTENDO NORMAS COM INCIDÊNCIA NA ESTRUTURA OU NO FUNCIONAMENTO DO SEN QUE NÃO FORAM SUBMETIDOS À AUDIÇÃO PRÉVIA DO CNEST	63
- QUADRO 5 - DELIBERAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	64
- QUADRO 6 - RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	66
- QUADRO 7 - PARECERES DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	68
- QUADRO 8 - RECURSOS HUMANOS DOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS	69
- QUADRO 9 - RECURSOS INFORMÁTICOS DOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS	70
- QUADRO 10 - RECURSOS FINANCEIROS DOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS	71
- QUADRO 11 - PUBLICAÇÕES ESTATÍSTICAS EDITADAS PELOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS	72
- QUADRO 12 - PROBLEMAS QUE MAIS CONDICIONAM O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS	73
- QUESTIONÁRIO DO INQUÉRITO AOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS	75
- QUESTIONÁRIO DO INQUÉRITO AOS VOGAIS DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	80
- CONTACTOS ESTABELECIDOS LOCALMENTE	83

1 - RECOMENDAÇÕES

Tendo presente as competências que a Lei do SEN lhe confere no artigo 15º, alínea j) «*Promover a revisão do SEN, sempre que as circunstâncias o justifiquem*», o Conselho Nacional de Estatística considera ser seu dever apresentar as seguintes **Recomendações**:

1.1- RECOMENDAÇÕES AO GOVERNO

1. Mandate o CNEST para preparar um projecto de revisão da Legislação do SEN, tendo em conta, em especial, o que ficou relevado nas Conclusões e, em geral, o conteúdo do presente Relatório.
2. Mandar preparar ao INE um projecto de instrumento jurídico conducente à contratualização das relações entre o Governo e o INE e os OPES.
3. Aprove urgentemente os projectos dos diplomas, já na sua posse, sobre: <i>Regulamento da Realização de Inquéritos Estatísticos pelas Entidades Públicas; Regulamento do Processo da Recolha Directa Coerciva de Dados Estatísticos; e os Formulários Administrativos do Processo das Contra-Ordenações Estatísticas.</i>
4. Reforce, através dos respectivos Ministros de tutela, o acompanhamento das actividades estatísticas oficiais dos OPES, em particular quanto à exigência de mais elevados níveis de desempenho, e do conseqüente apoio na afectação dos recursos.
5. Consagre, em termos práticos, a autonomia administrativa, financeira e patrimonial do INE prevista nos respectivos Estatutos.
6. Adopte critérios mais exigentes na nomeação dos Vogais do CNEST representantes das entidades do sector público, cujo nível hierárquico-funcional e perfil técnico deve ser elevado, tendo em atenção a natureza de Órgão de Estado que a Lei lhe atribui, bem como as importantes competências que lhe comete.
7. Providencie no sentido da estrita observância do art.º 36º da Lei do SEN: <i>A aprovação de projectos de diplomas que criem serviços de estatística ou contenham quaisquer normas com incidência na estrutura ou funcionamento do SEN deve ser precedida da audição do CNEST.</i>
8. Promova as medidas necessárias visando a centralização e coordenação da produção das estatísticas das áreas da Educação e da Saúde nos respectivos OPES.
9. Se pronuncie com urgência sobre a proposta já apresentada pelo INE relativamente às suas instalações, tendo em conta a necessária celeridade na resolução deste problema.
10. Eliminado

1.2- RECOMENDAÇÕES AO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

1. Implemente, com urgência, a organização interna do INE e a nomeação dos respectivos titulares de funções orgânicas, nos termos previstos nos seus Estatutos.
2. Prepare, urgentemente, com a colaboração dos respectivos OPES, os projectos das Portarias conjuntas de delimitação das áreas das competências estatísticas oficiais do Banco de Cabo Verde e do GELD do Ministério da Justiça e Administração Interna.
3. Prepare, conjuntamente com os OPES, um projecto de diploma sobre o <i>Regulamento de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico no Âmbito do SEN</i> , a submeter a parecer prévio do CNEST e à posterior aprovação do Governo
4. Prepare e aprove urgentemente os protocolos de cooperação com os OPES previstos na Lei do SEN como instrumentos complementares das respectivas Portarias de delimitação das áreas das suas competências estatísticas oficiais, que são viabilizadores, em termos práticos, de uma adequada programação e acompanhamento das respectivas actividades estatísticas oficiais.
5. Reforce a intervenção no acompanhamento das operações estatísticas oficiais dos OPES e no melhor aproveitamento e dinamização das estruturas do CNEST no domínio da coordenação técnica e de objectivos dessas operações.
6. Elabore conjuntamente com os OPES um plano de difusão da informação estatística oficial relativo a cada um dos respectivos sub-sistemas de informação.
7. Inventarie e avalie, conjuntamente com os OPES, os actos administrativos existentes na esfera de influência de cada OPES, susceptíveis de aproveitamento estatístico oficial.
8. Realize reuniões técnicas periódicas com os OPES, para elaboração de pontos de situação das respectivas actividades a submeter ao Conselho Científico do INE e, eventualmente, ao CNEST.
9. Dê continuidade e conclua o Plano de Formação dos Recursos Humanos do SEN e integre pessoal dos OPES em acções de formação organizadas pelo INE, bem como em estágios no Instituto.
10. Publique de forma sistemática as metodologias inerentes a cada operação estatística oficial.
11. Desenvolva acções no âmbito da qualidade das estatísticas oficiais, designadamente através do reforço das acções de formação e do recurso a auditorias externas.

1.3- RECOMENDAÇÕES AOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS SECTORIAIS

<p>1. Colaborem com o INE no reforço da intervenção deste no acompanhamento das operações estatísticas oficiais dos OPES e no melhor aproveitamento e dinamização das estruturas do CNEST no domínio da coordenação técnica e de objectivos dessas operações.</p>
<p>2. Reforcem o empenhamento no cumprimento da Lei do SEN, designadamente quanto à coordenação técnica e de objectivos do SEN e à preservação do segredo estatístico dos dados estatísticos individuais.</p>
<p>3. Colaborem com o INE na revisão das Portarias conjuntas de delimitação das áreas das suas competências estatísticas oficiais, no sentido de os tornar mais claros e vinculativos, nomeadamente quanto ao acompanhamento pelo INE das respectivas actividades e aos calendários de difusão da informação.</p>
<p>4. Elaborem conjuntamente com o INE um plano de difusão da informação estatística oficial relativo a cada sub-sistema de informação da responsabilidade dos OPES.</p>
<p>5. Inventariem e avaliem conjuntamente com o INE os actos administrativos existentes na esfera de influência de cada OPES, susceptíveis de aproveitamento estatístico.</p>
<p>6. Facilitem a integração do seu pessoal em acções de formação organizadas pelo INE, e em estágios profissionais no Instituto.</p>
<p>7. Publiquem de forma sistemática as metodologias inerentes a cada uma das suas operações estatísticas oficiais.</p>
<p>8. Desenvolvam acções no âmbito da qualidade da informação estatística oficial produzida, designadamente através do reforço das acções de formação e do recurso a auditorias externas.</p>
<p>9. Efectivem a centralização e a coordenação da actividade estatística oficial das áreas da Educação e da Saúde nos respectivos OPES.</p>

2 - NOTA PRÉVIA

O papel da informação estatística oficial no funcionamento das sociedades democráticas deixou, há muito, de se restringir à condição de mero instrumento de apoio à formulação de políticas económicas e sociais ou decisões de gestão, emergindo como um elemento essencial na avaliação, pelos cidadãos, do desempenho dos Governos aos diferentes níveis.

A relevância da missão que, nas sociedades democráticas, cabe às estatísticas oficiais, não pode deixar de determinar uma permanente reflexão, alargada a diferentes sectores da Sociedade, sobre a adequação dos respectivos Sistemas Estatísticos Nacionais a novas e diferentes solicitações.

A Lei n.º 15/V/96, de 11 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 93/V/99, de 22 de Março, que aprovou as *Bases Gerais do Sistema Estatístico Nacional (SEN)* de Cabo Verde, dispõe no n.º 5 do art.º 16º que o Conselho Nacional de Estatística (CNEST), no termo de cada mandato, deve elaborar um **Relatório de Avaliação do Estado do SEN**, o que constitui um contributo para criar as condições básicas para uma sistemática adaptação do Sistema a novas condicionantes e desafios.

Assim, o presente Relatório, resultando do cumprimento daquele dispositivo legal, constitui uma oportunidade para sensibilizar os órgãos do poder político para a situação do SEN e para as medidas que se tornam imperativas para o manter actualizado e eficaz, e para lhe corrigir as disfunções.

Em simultâneo, irá permitir que aos vários níveis de intervenção e decisão, quer internos quer externos ao SEN, se possa promover um amplo debate sobre o futuro do Sistema tendo como ponto de partida a avaliação agora efectuada.

O interesse, a relevância e a oportunidade deste Relatório, em particular quanto às Conclusões apresentadas e às Recomendações feitas ao Governo, ao Instituto Nacional de Estatística e aos Órgãos Produtores de Estatísticas Sectoriais, aconselham que o CNEST decida editá-lo visando permitir um conhecimento alargado da reflexão e avaliação feitas sobre o Sistema Estatístico Nacional.

3 - METODOLOGIA ADOPTADA PARA A AVALIAÇÃO DO ESTADO DO SEN

A *Metodologia* adoptada para Avaliar o Estado do Sistema Estatístico Nacional foi a seguinte:

1. Estudo prévio dos seguintes documentos:

- **Lei das Bases Gerais do Sistema Estatístico Nacional** (Lei n.º 15/V/96, de 11/Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 93/V/99, de 22/Março)
- **Projecto do Regulamento da Realização de Inquéritos Estatísticos por Entidades Públicas** (aguarda aprovação)
- **Regulamento do Processo das Contra-Ordenações Estatísticas** (Decreto-Lei n.º 42/99, de 21/Junho)
- **Projecto de Formulários Administrativos do Processo das Contra-Ordenações Estatísticas** (aguarda aprovação)
- **Projecto do Regulamento do Processo da Recolha Directa Coerciva de Dados Estatísticos** (aguarda aprovação)
- **Estatutos do Conselho Nacional de Estatística** (Decreto-Lei n.º 2/00, de 7/Fevereiro)
- **Estatutos do Instituto Nacional de Estatística** (Decreto-Regulamentar n.º 9/00, de 4/Setembro)
- **Quadro de Pessoal do INE** (Despacho do Ministro da Coordenação Económica de 29/Junho/1998)
- **Estatuto de Pessoal do INE** (Portaria n.º 41/98, de 10/Agosto)
- **Sistema de Remuneração do Pessoal do INE** (Portaria n.º 42/98, de 10/Agosto)
- **Regulamento de Carreiras Profissionais do Pessoal do INE** (Portaria n.º 43/98, de 10/Agosto)

- **Portarias Conjuntas de Delimitação das Áreas de Competência dos Órgãos Produtores de Estatísticas Sectoriais:**
 - **Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas** (Portaria n.º 58/98, de 19/Outubro)
 - **Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Agricultura e Pescas** (Portaria n.º 8/99, de 15/Março)
 - **Gabinete de Estudos e Desenvolvimento do Sistema Educativo do Ministério da Educação, Cultura e Desporto** (Portaria n.º 66/99, de 30/Dezembro)
 - **Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade** (Portaria n.º 67/99, de 30/Dezembro)
 - **Instituto do Emprego e Formação Profissional** (Portaria n.º 68/99, de 30/Dezembro)
 - **Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional e Respectivas Prioridades 1998-2001** (aprovadas pelo CNEST, Deliberação n.º 1/CNEST/98)
 - **Plano da Actividade Estatística Nacional de Médio Prazo 1998-2001** (aprovado pelo CNEST, Deliberação n.º 4/CNEST/98)
 - **Classificação das Actividades Económicas (CAE-CV)** (aprovada pelo CNEST, Deliberação n.º 3/CNEST/98)
 - **Aplicação Obrigatória da CAE-CV na Administração Pública** (Decreto-Lei n.º 12/99, de 5/Abril)
 - **As Actas das Reuniões do Conselho Nacional de Estatística** (9 reuniões já realizadas, sendo 2 extraordinárias)
 - **As Deliberações do CNEST** (14 já tomadas)
 - **As Recomendações do CNEST** (11 já formuladas)
 - **Os Pareceres do CNEST** (6 já emitidos)
 - **Resultados dos 2 Inquéritos de Avaliação das Necessidades de Informação Estatística Oficial** (realizados pelo INE em Janeiro/1998 e em Outubro/1999)
- 2. Preparação prévia de uma versão preliminar de *estrutura-guião* para utilizar na Avaliação do Estado do Sistema Estatístico Nacional.**
- 3. Diagnóstico do Estado do Sistema Estatístico Nacional efectuado através da auscultação de:**
- **Dr. Edgard Pinto**, Presidente do Conselho Nacional de Estatística (CNEST)
 - **Eng.º Francisco Tavares**, Presidente do Instituto Nacional de Estatística
 - **Dr. Francisco Rodrigues**, Director da Direcção de Métodos e Gestão de Informação do INE e Secretário do CNEST
 - **Dr. José Cabral**, Director da Direcção Administrativa e Financeira do INE
 - **Dra. Lurdes Lopes**, Directora da Direcção de Estatísticas Demográficas e Sociais do INE
 - **Dr. Horácio Fernandes**, Técnico Superior de Contas Nacionais do INE
- **Os Órgãos Produtores de Estatísticas Sectoriais**, a quem foi dirigido um inquérito estatístico:
- **Dr. Edério Almada** (Membro do Conselho de Gestão do Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas)
 - **Dra. Elisabeth Coutinho**, Directora do Gab. de Estudos e Desenvolvimento do Sist. Educativo do Min. da Educação, Cult. e Desporto
 - **Dra. Gisela Almeida**, Directora do Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça e Administração Interna
 - **Dr. Péricles Silva**, Director do Departamento de Estatísticas e Estudos Económicos do Banco de Cabo Verde
 - **Eng.º Inussa Bari**, Chefe da Divisão de Estatísticas Sectoriais do Gabinete de Estudos e Planeamento do Min. da Agricultura e Pescas
 - **Dr. José Semedo**, Técnico Superior do Departamento do Emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional
 - **Sra. Ivone Duarte**, Técnica do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade

- **Os seguintes Membros do Conselho Nacional de Estatística**, a quem também foi dirigido um inquérito estatístico:
 - **Dr. Edgard Pinto** (Presidente do Conselho Nacional de Estatística)
 - **Eng.º Francisco Tavares** (Instituto Nacional de Estatística)
 - **Dr. Edério Almeida** (Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas)
 - **Dra. Fátima Dupret** (Banco de Cabo Verde)
 - **Eng.º Inussa Bari** (Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Agricultura e Pescas)
 - **Dr. José Semedo** (Instituto do Emprego e Formação Profissional)
 - **Sra. Ivone Duarte** (Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade)
 - **Dra. Gisela Almeida** (Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação do Ministério da Justiça e Administração Interna)
 - **Dr. Alcides de Barros** (Direcção-Geral do Planeamento do Ministério das Finanças e Planeamento)
 - **Eng.º Abraão Lopes** (Direcção-Geral do Comércio e Indústria do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio)
 - **Dr. José Sanches** (Direcção-Geral do Comércio e Indústria do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio)
 - **Dra. Edna Sequeira** (Ministério das Infraestruturas e Transportes)
 - **Dr. José Delgado** (Câmara de Comércio, Indústria e Serviços do Sotavento)
 - **Dra. Madalena Neves** (Câmara de Comércio, Indústria e Serviços do Sotavento)
 - **Dr. João Mendes** (União Nacional dos Trabalhadores de Cabo Verde – Central Sindical)
- **Os seguintes utilizadores de estatísticas oficiais produzidas pelo SEN, considerados dos mais importantes** (que foram entrevistados):
 - **Dr. Paul de La Porte** (Representante-Residente do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento)
 - **Dra. Gilena Biaye** (Administradora de Programas do Fundo das Nações Unidas para as Actividades da População)
 - **Dra. Ana Morais** (Directora do Gabinete de Estudos Sociais do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade)
 - **Dr. Adão Rocha** (Coordenador da Rede Europeia de Segurança Alimentar para Cabo Verde)
 - **Dra. Ana Spencer** (Directora da Segurança Alimentar do Ministério da Agricultura e Pescas)
 - **Dra. Elisa Soares** (Coordenadora do Observatório da Pobreza)
 - **Dr. Cláudio Furtado** (Professor do Instituto Superior de Educação)

De salientar que tendo no dia 1 de Fevereiro sido empossado o novo Governo resultante das eleições legislativas de 14 de Janeiro, com consequências a nível da estrutura governativa, utilizam-se preferencialmente no Relatório as novas designações dos Ministérios e de outras entidades públicas.

4 - INTRODUÇÃO

A necessidade incontroversa de os países disporem de Sistemas Estatísticos Nacionais deriva, nunca será demais insistir, de hoje, já em plena *sociedade da informação*, ser essencial que disponham, em tempo oportuno, de informações quantitativas convenientemente organizadas para a tomada de decisões a todos os níveis, processo em que os respectivos Institutos Nacionais de Estatística (INE) são centros fundamentais de racionalidade no processo de desenvolvimento e modernização.

De facto, os dirigentes políticos, os administradores públicos e privados, os investigadores e os parceiros sociais, entre outros, não poderão cumprir as suas funções e realizar os seus objectivos com eficiência e eficácia se não dispuserem de estatísticas oficiais adequadas sobre as tendências passadas dos problemas de que se ocupam bem como sobre o seu estado actual, em termos que permitam perspectivar fundamentadamente a evolução futura (ver longe).

Como é reconhecido, está cada vez mais longe o tempo em que o Poder se distanciava das realidades económicas e (sobretudo) das sociais, o que, como o advento dos *Estados de Direito*, conduziu a uma prática de *responsabilização progressiva dos governantes perante os governados*, a qual pressupõe uma *aferição permanente das necessidades de intervenção e dos resultados alcançados nas diferentes políticas*.

Tanto a consolidação destas práticas como os respectivos sistemas de organização política e económica, impõem a existência de *mecanismos de medição estatística* que, como condição necessária à eficácia governativa, permitam conhecer atempadamente a realidade que se governa para que se possa adequar tanto o discurso como a prática política, visto que face à complexidade actual do tecido económico e social dos países, a prática de uma gestão rigorosa em áreas de tão elevada sensibilidade não se pode compadecer com actuações intuitivas ou decisões tomadas sem uma sólida base objectiva.

Por outro lado, a informação estatística oficial é também um factor fundamental para a *afirmação da identidade nacional* e para a *formação de uma opinião pública assente em bases objectivas*, dando um *contributo decisivo para o reforço e consolidação do processo democrático*.

É cada vez maior o número dos que consideram que a *decisão política nos regimes democráticos* necessita do apoio de um *sistema de informação* integrado por *três elementos básicos*:

- Os **Órgãos de Comunicação Social**: visando assegurar a formação de uma opinião pública aberta à discussão de ideias e ao mundo, proporcionando uma discussão pública que contribui para estabelecer limites ao egoísmo individual.
- A **Independência da Ciência**: visando assegurar que os cientistas e os investigadores tenham autoridade para desenvolver métodos e linhas de investigação livre e para transmitir os resultados alcançados ao conhecimento e debate públicos.
- O **Sistema Estatístico Nacional**: que, com regularidade e sistematicidade, produz e divulga estatísticas oficiais com rigor científico, objectividade e imparcialidade as quais, para além do seu valor informativo intrínseco nos planos económico, social e demográfico, revestem a natureza de uma autêntica *informação cívica reforçando a cidadania*.

Assim, naturalmente, os Governos que não disponham de um adequado SEN, ou nele não atentem, ficarão *fortemente enfraquecidos*, sendo cada vez mais facilmente reconhecido que o papel da informação estatística oficial é fundamental, e tanto mais quanto se quiser: controlar os aspectos quantitativos dos problemas a resolver; situar os fenómenos mais ou menos isolados na perspectiva desejada; indicar a importância das partes relativamente ao todo; preferir às meras declarações de intenção política e às afirmações opinativas, um discurso realista porque baseado em dados objectivos.

As estatísticas oficiais dão, pois, um contributo fundamental para a formulação, acompanhamento e avaliação das diferentes políticas públicas, ajudando ainda as instituições de carácter social com actividade no domínio do bem-estar da população, assim como dão aos parceiros sociais, às empresas, aos investigadores, aos estudantes e aos cidadãos em geral, uma visão mais rigorosa do meio económico e social em que vivem e actuam.

Para desempenharem cabalmente um papel tão vasto e complexo, as estatísticas oficiais, bem como os organismos que as produzem, devem satisfazer, entre outras, as seguintes condições:

- Detendo as estatísticas oficiais um valor instrumental na tomada de decisões políticas, empresariais e na investigação, *os organismos produtores devem estar orientados para todos os utilizadores*, tendo presente que uma mesma informação estatística oficial pode ser necessária ou útil a vários utilizadores, de maneiras e com perspectivas distintas.
- Não sendo, normalmente, uma série estatística utilizada isoladamente mas sim em combinação com outras, torna-se *indispensável dispor de estatísticas oficiais harmonizadas no que respeita a conceitos, definições, nomenclaturas e métodos estatísticos*.

- Revelando melhor as séries cronológicas as tendências actuais e próximas, *os organismos produtores devem assegurar a continuidade cronológica dos dados e arquivá-los de modo sistemático e acessível enquanto elementos cumulativos de um capital de informação.*
- Sendo as estatísticas oficiais um produto elaborado a partir de matérias-primas (os dados estatísticos individuais fornecidos pelas unidades estatísticas inquiridas), *é indispensável, para se obterem resultados de qualidade, garantir a confidencialidade dos dados estatísticos individuais recolhidos para a sua produção.*
- Não existindo actualmente significativas alterações teórico-conceptuais quer quanto aos objectivos visados pelas *acções de controlo da qualidade*, quer quanto aos métodos aplicáveis, é uma evidência o acréscimo de exigências neste domínio também induzido e facilitado pelos novos métodos de tratamento automático da informação, *o que exige uma particular atenção a este tema por parte dos órgãos produtores de estatísticas oficiais.*
- Sendo necessário rever em permanência a adequação dos meios e processos de difusão utilizados, visando tirar partido das novas tecnologias da informação, *a função da difusão da informação estatística oficial deve ser abordada quanto ao âmbito, à forma, ao horizonte temporal e às condições de acessibilidade às estatísticas produzidas.* Só assim será possível desenhar uma estratégia de desenvolvimento que oriente as decisões de gestão corrente em matéria de difusão da informação estatística oficial e, bem assim, optar pelas alternativas que se oferecem no domínio do equipamento de suporte à difusão.
- Sendo a produção e difusão de estatísticas oficiais fiáveis e oportunas um processo com custos elevados, *é necessário garantir aos organismos produtores uma continuidade de funcionamento e gestão, bem como os recursos necessários.*

Neste contexto, considerou-se que o presente Relatório é a sede apropriada para uma avaliação da própria adequação do ordenamento jurídico do Sistema Estatístico Nacional à realidade o que, passados cerca de cinco anos sobre a aprovação da respectiva Lei de Bases (Lei n.º 15/V/96, de 11 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 93/V/99, de 22 de Março), encontra plena justificação, entendendo-se que a Avaliação do Estado do SEN deveria incidir, prioritariamente, sobre:

- A adequação da Lei das Bases Gerais do SEN e sua aplicação à realidade actual;
- O Conselho Nacional de Estatística, quanto à composição, competências e funcionamento;
- A adequação dos Estatutos do INE ao cumprimento das suas atribuições;
- Os recursos afectos ao INE e aos Órgãos Produtores de Estatísticas Sectoriais;
- O INE e o exercício das suas atribuições e competências;
- Os Órgãos Produtores de Estatísticas Sectoriais e o exercício das suas competências;
- O grau de concretização das *Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional 1998-2001* e do conseqüente *Plano da Actividade Estatística Nacional 1998-2001*, instrumentos aprovados pelo CNEST através das Deliberações n.º 1/CNEST/98 e n.º 4/CNEST/98.

Assumindo que faz parte dos objectivos da Avaliação discutir as razões que justificam a existência de um SEN de *pendor centralizante*, salienta-se que os países que mais importa ter como referência adoptaram este modelo organizativo para os SEN, com flexibilização da prática da descentralização funcional das competências estatísticas oficiais dos INE noutros serviços públicos, e com a existência de um órgão (tipo Conselho Nacional de Estatística) responsável pela coordenação do Sistema por forma a garantir a comparabilidade e conseqüente integração da informação estatística oficial produzida.

5 - ORDENAMENTO JURÍDICO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

As transformações económicas, sociais e políticas iniciadas em Cabo Verde sobretudo na segunda metade dos anos 80, e que culminaram em revisões constitucionais em 1990 e 1992 acolhendo os modelos de *democracia multipartidária* e *economia de mercado*, (tendo havido outra em 2000) obrigaram à reforma do SEN para dar resposta a estes novos modelos, profundamente diferentes dos anteriores.

Para tal, foram aprovadas as novas Bases Gerais do SEN através da Lei n.º 15/V/96, de 11 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 93/V/99, de 22 de Março.

Nos termos do art.º 3º daquela Lei, são os seguintes os *órgãos do SEN*:

- *Conselho Nacional de Estatística;*
- *Instituto Nacional de Estatística;*
- *Órgãos Produtores de Estatísticas Sectoriais.*

Quanto ao *Conselho Nacional de Estatística* (CNEST), as suas *natureza, composição, competências e regras de funcionamento*, encontram-se definidas nos seguintes artigos:

- Art.º 13º (Natureza do CNEST):

O CNEST é o órgão do Estado que superiormente orienta e coordena o SEN, e rege-se por estatuto próprio aprovado pelo Conselho de Ministros sob sua proposta .

- Art.º 14º (Composição do CNEST):

1. *O CNEST é constituído por um presidente nomeado pelo Conselho de Ministros, por 3 anos, e pelos seguintes vogais:*
 - a) *Presidente do INE, que exerce funções de Vice-Presidente;*
 - b) *Um representante do sector da Saúde;*
 - c) *Um representante do sector da Educação;*
 - d) *Um representante do sector da Justiça;*
 - e) *Um representante do sector das Pescas;*
 - f) *Um representante do sector da Agricultura;*
 - g) *Um representante do sector do Trabalho;*
 - h) *Um representante do sector do Turismo;*
 - i) *Um representante do sector da Indústria;*
 - j) *Um representante do sector do Comércio;*
 - k) *Um representante do sector de Infra-estruturas;*
 - l) *Um representante do sector dos Transportes;*
 - m) *Um representante do sector da Cooperação Internacional;*
 - n) *Um representante do sector do Planeamento;*
 - o) *Um representante do sector das Finanças Públicas;*
 - p) *Um representante do Banco de Cabo Verde;*
 - q) *Dois representantes do sector Empresarial Privado;*
 - r) *Dois representantes de Associações Sindicais;*
 - s) *Dois representantes da Associação Nacional dos Municípios.*
2. *Os vogais a que se referem as alíneas b) a r) do n.º anterior e os respectivos suplentes são nomeados por despacho do Primeiro Ministro, sob proposta dos Ministros e das entidades que representam.*

3. *O mandato dos membros do CNEST é de três anos, renovável por iguais períodos.*
4. *Os organismos internacionais poderão estar representados, sem direito a voto, no CNEST.*

- Art.º 15º (Competência do CNEST):

- a) *Definir as linhas gerais da actividade estatística nacional e estabelecer as respectivas prioridades;*
- b) *Garantir a coordenação do SEN, aprovando os conceitos, definições, nomenclaturas e outros instrumentos técnicos de coordenação estatística;*
- c) *Aprovar os programas de trabalho dos restantes órgãos que compreendem o SEN;*
- d) *Apreciar o plano de actividades do INE e o correspondente relatório final;*
- e) *Pronunciar-se, a pedido do Governo, sobre as normas e princípios gerais que devem regular a produção de dados estatísticos;*
- f) *Zelar pela observância do segredo estatístico;*
- g) *Promover a revisão do SEN, sempre que as circunstâncias o justifiquem;*
- h) *Aprovar o seu regulamento interno;*
- i) *Desempenhar outras funções que lhe vierem a ser cometidas por lei.*

- Art.º 16º (Regras de Funcionamento do CNEST):

1. *O CNEST deverá reunir em plenário, duas vezes por ano, por iniciativa do seu Presidente.*
2. *Poderá ainda reunir extraordinariamente, em plenário ou por secções restritas, permanentes ou eventuais, consoante a matéria de que trate, por iniciativa do Presidente ou a requerimento de um terço dos seus membros.*
3. *As deliberações do CNEST são publicadas no Boletim Oficial.*
4. *O CNEST pode auscultar a opinião de peritos sobre os problemas que considere relevantes para o desempenho das suas funções e pode ser assistido por técnicos de serviços públicos ou de entidades privadas.*
5. *No termo de cada mandato, o CNEST deve elaborar um relatório de avaliação do estado do SEN.*

O Instituto Nacional de Estatística aparece tratado nos seguintes Artigos:

- Art.º 19º (Natureza e Finalidade do INE):

O INE goza de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial e tem por finalidade a produção, a coordenação e a difusão de dados estatísticos oficiais.

- Art.º 20º (Tutela do INE):

A tutela sobre o INE é exercida pelo ministro responsável pela área do Planeamento .

- Art.º 21º (Atribuições do INE):

- a) *A recolha, o tratamento, a análise, a coordenação e a difusão dos dados estatísticos de que vier a ser incumbido pelo Governo, nos termos fixados por lei e tendo em conta as linhas gerais (da actividade estatística nacional) definidas pelo CNEST;*
- b) *A recolha, o tratamento, a análise, a coordenação e a difusão dos dados estatísticos que permitam satisfazer, em termos economicamente viáveis, as necessidades dos utilizadores, públicos ou privados, sem prejuízo da prossecução das atribuições referidas na alínea anterior.*

- Art.º 22º (Competências do INE):

Para a realização das suas atribuições compete especialmente ao INE:

- a) *Recolher, compilar, analisar, tratar e publicar as informações estatísticas sobre o conjunto de actividades económicas e sociais do País;*
- b) *Coordenar os trabalhos estatísticos de todos os organismos produtores, colaborando com esses últimos na recolha, compilação e publicação de informações estatísticas, incluindo as que resultam da sua actividade;*
- c) *Proceder aos diferentes inquéritos e ao recenseamento da população e habitações;*
- d) *Prevenir a duplicação na recolha das informações pelos organismos públicos;*
- e) *Realizar inquéritos, estudos e outros trabalhos estatísticos que lhe forem solicitados pelo CNEST;*
- f) *Velar pela segurança e confidencialidade das informações;*
- g) *Promover a formação estatística de base para os funcionários e agentes dos órgãos produtores de estatísticas sectoriais;*
- h) *Prestar assistência técnico-estatística a entidades que dela careçam;*
- i) *Desempenhar outras funções que lhe vierem a ser cometidas por lei.*

- Art.º 23º (Estatutos do INE):

O INE rege-se pelos respectivos estatutos a aprovar pelo Governo. (Decreto-Regulamentar n.º 9/00, de 4/Set.).

Nos termos do art.º 1º dos Estatutos do Instituto Nacional de Estatística, O INE (...) é um serviço personalizado do Estado, dotado de personalidade colectiva pública, autonomia administrativa, financeira e patrimonial e, nos termos do art.º 5º do mesmo diploma, podendo criar delegações, agências ou qualquer outra forma de representação em território nacional, mediante autorização do Ministro que o superintende.

Nos termos do art.º 7º, n.º 1 dos supracitados Estatutos, Para a materialização das suas atribuições, compete ao INE, designadamente:

- a) *Recolher, tratar, analisar e sistematizar os dados estatísticos respeitantes às actividades económicas e sociais do País;*
- b) *Realizar inquéritos, recenseamentos e outras operações estatísticas a que por lei esteja obrigado;*
- c) *Realizar inquéritos, recenseamentos e outras operações estatísticas que pontualmente lhe forem solicitados pelo CNEST;*
- d) *Assegurar a confidencialidade das informações recolhidas ou tratadas no exercício das suas funções;*
- e) *Autorizar previamente nos termos da lei, a realização de inquéritos ou outras operações estatísticas para fins oficiais a serem levados a cabo por entidades que não integram o SEN e proceder ao competente registo ;*
- f) *Aprovar, do ponto de vista técnico-metodológico os projectos estatísticos dos OPES e proceder ao competente registo ;*
- g) *Validar pela atribuição do número de catálogo, as publicações estatísticas de carácter oficial;*
- h) *Prevenir a duplicação na recolha de dados pelos organismos públicos;*
- i) *Publicar os dados estatísticos de reconhecido interesse para os utentes;*
- j) *Criar, gerir e centralizar os ficheiros julgados necessários;*
- k) *Aceder, para fins exclusivamente estatísticos, a informação individualizada relativa às cooperativas, empresas públicas ou privadas, instituições de crédito e outros agentes económicos, que não sejam pessoas singulares, recolhida pelas administrações, autarquias locais ou instituições de direito privado;*
- l) *Difundir os estudos específicos realizados no âmbito das suas competências;*
- m) *Editar as publicações próprias e formulários cuja utilização seja obrigatória ;*

- n) *Traçar e velar pelo cumprimento das normas tradutoras da política de comercialização dos produtos estatísticos;*
- o) *Montar circuitos de distribuição de produtos estatísticos do INE;*
- p) *Promover a formação estatística de base para os funcionários e agentes dos OPES;*
- q) *Realizar estudos de estatística pura e aplicada, bem como proceder a análises de natureza económico-social, com base nos dados disponíveis;*
- r) *Organizar um sistema próprio de documentação, assegurando a gestão e desenvolvimento de sistemas informáticos para difusão de informação estatística;*
- s) *Cooperar com organizações estrangeiras e internacionais, nos termos de protocolos acordados.*

Nos termos do art.º 8º dos Estatutos do INE, são os seguintes os seus órgãos:

- a) *O Presidente;*
- b) *O Conselho de Gestão;*
- c) *O Conselho Científico.*

Nos termos do art.º 21º dos Estatutos do INE, constituem receitas do INE:

- a) *As dotações orçamentais atribuídas pelo Estado para fazer face às suas atribuições e às do CNEST;*
- b) *As quantias ou valores cobrados pela prestação de serviços a entidades públicas e privadas;*
- c) *As somas provenientes da venda dos produtos estatísticos;*
- d) *Os rendimentos dos bens e direitos que possuir ou fruir a qualquer título;*
- e) *Os quantitativos resultantes dos bens que tenham sido abatidos ao seu património;*
- f) *Os saldos verificados de anteriores gerências;*
- g) *As subvenções, legados ou doações efectuadas por quaisquer entidades;*
- h) *Os que lhe forem atribuídos através de programas de cooperação bilateral ou multilateral para o desenvolvimento;*
- i) *Quaisquer outras rendas que por lei, contrato ou a outro título, lhe sejam atribuídos.*

Nos termos do art.º 26º, n.º 1, dos Estatutos do INE, *O pessoal do INE rege-se pelas normas aplicáveis ao contrato de trabalho.*

Nos termos do art.º 36º dos Estatutos do INE, *A orgânica e o funcionamento do INE serão desenvolvidos por ordem de serviço do Conselho de Gestão, ouvido o Conselho Científico.*

Os Órgãos Produtores de Estatísticas Sectoriais estão tratados nos seguintes artigos da Lei do SEN:

- Art.º 24º (Definição de OPES):

1. *Sempre que as circunstâncias o justificarem, poderão ser criados serviços produtores de estatísticas sectoriais, junto dos departamentos ministeriais ou outros organismos públicos.*
2. *Sem prejuízo do disposto no número anterior, é desde já atribuída a qualidade de órgãos produtores de estatísticas sectoriais aos seguintes serviços:*
 - a) *Banco de Cabo Verde;*
 - b) *Serviço central de estudos e planeamento do departamento ministerial da Agricultura;*
 - c) *Serviço central de estudos e planeamento do departamento ministerial da Educação;*
 - d) *Serviço central de estudos e planeamento do departamento ministerial da Saúde;*
 - e) *Serviço central de estudos e planeamento do departamento ministerial da Justiça;*
 - f) *Serviço central de estudos e planeamento do departamento ministerial das Pescas;*
 - g) *Instituto do Emprego e Formação Profissional.*

- Art.º 25º (Função dos OPES):

Aos OPES incumbe a recolha, o tratamento e a análise da informação estatística dos respectivos sectores.

- Art.º 26º (Competência dos OPES):

O âmbito das competências dos OPES será fixado por portaria conjunta do Ministro que exerce a tutela sobre o INE e do Ministro responsável pelo respectivo sector.

- Art.º 27º (Atribuição da Qualidade de OPES):

A atribuição da qualidade de OPES, bem como a cessação dessa qualidade, serão feitas por despacho conjunto do Ministro que tutela o INE e do Ministro do respectivo sector, ouvido o CNEST, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente do INE e dos responsáveis dos serviços propostos para atribuição ou cessação da qualidade de órgão produtor.

Os princípios orientadores do SEN são: *Exclusividade, Autonomia Técnica, Autoridade Estatística, Segredo Estatístico, Cooperação Estatística, Coordenação de Objectivos, Coordenação Técnica, Publicações, e Responsabilidade*, com as seguintes definições:

- Art.º 4º (Princípio da Exclusividade):

1. *O exercício da coordenação técnica cabe exclusivamente ao INE.*
2. *O exercício das funções de recolha, tratamento e difusão de dados estatísticos oficiais, cabe ao INE e aos órgãos produtores de estatísticas sectoriais.*

- Art.º 5º (Princípio da Autonomia Técnica):

1. *No exercício da sua actividade, o INE goza de autonomia técnica.*
2. *No exercício das suas competências estatísticas, os órgãos produtores de estatísticas sectoriais gozam de autonomia técnica.*
3. *A autonomia técnica consiste no poder conferido ao INE e aos órgãos produtores de estatísticas sectoriais de definir livremente os meios técnicos mais ajustados à prossecução das suas atribuições no âmbito do SEN, agindo em conformidade com a sua competência com inteira independência.*
4. *O INE e os órgãos produtores de estatísticas sectoriais têm a competência para tornar disponíveis, divulgar e difundir os resultados da actividade desenvolvida no quadro das suas atribuições, sem prejuízo do respeito pelas regras do segredo estatístico.*

- Art.º 6º (Princípio da Autoridade Estatística):

1. *No exercício da sua actividade, o INE e os órgãos produtores de estatísticas sectoriais podem realizar inquéritos e efectuar todas as diligências necessárias à produção de dados estatísticos e podem solicitar informações a todos os funcionários, autoridades, serviços ou organismos e a todas as pessoas singulares ou colectivas que se encontrem em território nacional ou nele exerçam a sua actividade.*
2. *Exceptuam-se do disposto no número anterior as informações relacionadas com convicções políticas, religiosas ou outras de idêntica natureza, bem como as referentes ao sigilo bancário.*

- Art.º 7º (Princípio do Segredo Estatístico):

1. *O segredo estatístico visa salvaguardar a privacidade dos cidadãos, preservar a concorrência entre os agentes económicos e garantir a confiança dos informadores no sistema estatístico.*
2. *Todas as informações estatísticas de carácter individual colhidas pelos órgãos que compreendem o SEN são de natureza confidencial, pelo que:*
 - a) *Não podem ser discriminadamente insertas em quaisquer publicações ou fornecidas a quaisquer pessoas ou entidades, nem delas pode ser passada certidão;*
 - b) *Constituem segredo profissional para todos os funcionários e agentes que delas tomem conhecimento;*
 - d) *Nenhum tribunal, serviço ou autoridade pode ordenar ou autorizar o seu exame.*

3. *As informações individualizadas sobre pessoas singulares nunca podem ser divulgadas.*
4. *Salvo disposição legal em contrário, as informações sobre a Administração Pública não estão abrangidas pelo segredo estatístico.*
5. *As informações sobre cooperativas, empresas públicas e privadas, instituições de crédito e outros agentes económicos não podem ser divulgadas, salvo autorização escrita dos respectivos representantes.*

- Art.º 8º (Princípio da Cooperação Estatística):

Todos os serviços que devam ou possam fornecer informação estatística, têm o dever de cooperar com o INE e os órgãos produtores de estatísticas sectoriais, com vista ao funcionamento eficiente do SEN e à observância dos seus princípios orientadores.

- Art.º 9º (Princípio da Coordenação de Objectivos):

1. *Os órgãos que compreendem o SEN, elaboram, obrigatoriamente, programas anuais e plurianuais de produção a aprovar pelo CNEST.*
2. *A realização de quaisquer inquéritos e outras operações estatísticas por qualquer entidade do sector público que não as compreendidas no artigo 3º (CNEST, INE e OPES), estão sujeitos a autorização prévia do INE.*

- Art.º 10º (Princípio da Coordenação Técnica):

1. *Qualquer inquérito a nível nacional realizado pelas autoridades previstas no artigo 3º (CNEST, INE e OPES) ou por qualquer outro organismo público ou internacional, deverá obrigatoriamente ter um número atribuído pelo INE.*
2. *Sobre a base do seu programa anual de trabalho aprovado pelo CNEST, os órgãos produtores de estatística sectorial, estabelecerão protocolos de colaboração com o INE, versando a natureza das informações a recolher, os métodos a aplicar, a frequência e a data da recolha.*

Supletivamente, o INE coordena o SEN disponibilizando conceitos, definições e nomenclaturas (aprovados pelo CNEST) e ficheiros de unidades estatísticas, sempre que os mesmos sejam aprovados pelo CNEST para utilização obrigatória por todos os Órgãos Produtores de Estatísticas Oficiais do SEN e, ainda, pelo acompanhamento da execução de todas as operações estatísticas oficiais.

A coordenação surge, pois, como uma função essencial no contexto do SEN de Cabo Verde que comporta a possibilidade de intervenção na produção estatística de diferentes entidades públicas (INE e OPES).

- Art.º 11º (Princípio das Publicações):

Todas as publicações sobre estatística nacional pelas entidades referidas no artigo 3º (CNEST, INE e OPES) do presente diploma, ou por qualquer outro organismo público ou internacional, deverão ter, obrigatoriamente, um número de catálogo do INE antes da sua difusão.

- Art.º 12º (Princípio da Responsabilidade):

No exercício das suas actividades, os órgãos do SEN (CNEST, INE e OPES) serão responsáveis, nos termos da lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros.

6 - RECURSOS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

6.1-SECRETARIADO DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

O Secretariado do CNEST é constituído pelo Secretário do Conselho, na circunstância o Director da Direcção de Métodos e Gestão de Informação do INE, que dispõe do apoio de 1 Secretária, sendo de salientar que, apesar do CNEST ter iniciado a sua actividade em 17 de Março de 1998, a nomeação do seu Secretário só foi efectuada em 13/Novembro/2000 e comunicada ao Conselho na sua reunião do dia 30 seguinte, o que foi um factor constrangedor do funcionamento pleno do Conselho.

O apoio a toda a estrutura do CNEST (Plenário e as 2 Secções Restritas já criadas: a *Secção Permanente do Planeamento da Actividade Estatística Nacional*, e a *Secção Eventual para o Acompanhamento do IIIº Recenseamento Geral da População e Habitação 2000 e do Recenseamento Agrícola 2001*) envolve um conjunto potencial de cerca de 100 participantes por ano nas diferentes reuniões, prevendo-se, por um lado, que, a curto prazo, se imporá o reforço do Secretariado, ainda que a tempo parcial, e por outro lado, a criação eventual de outras secções restritas.

6.2- INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

6.2.1- RECURSOS HUMANOS (Quadro 8 em Anexo)

O *efectivo de pessoal* do INE passou de 36 em 1998, para 49 em 1999 e 55 em 2000, representando no período em apreço um crescimento de 53%, cuja *estrutura* está repartida por 49% de técnicos superiores e 51% de outro pessoal, sendo de salientar que vem aumentando o quadro de técnicos superiores - 15 em 1998 e 27 em 2000 - traduzindo um aumento de 80% que é bastante superior ao crescimento do efectivo total, como uma aposta necessária na melhoria da qualificação, sendo de salientar ainda que tem uma população cuja idade média é de cerca de 35 anos.

Relativamente às *acções de formação profissional* no período, o INE realizou ou participou em 26, representando 477 dias de formação, abrangendo 70 formandos, a maior parte das quais foi realizada no âmbito da Estatística (54%), seguida da Informática (38%). Apesar deste esforço assinalável do INE, considera-se necessário continuar o reforço da formação sobretudo em Estatística, Informática e Gestão.

6.2.2- RECURSOS FINANCEIROS (Quadro 10 em Anexo)

Os recursos financeiros postos à disposição do INE (preços correntes) foram, em milhares de ECV, de 98.805, 111.546 e 182.051, em 1998, 1999 e 2000, respectivamente, traduzindo um crescimento acumulado de 84%, que se explica, fundamentalmente, pelas grandes operações estatísticas realizadas: *Iº Recenseamento Empresarial, Iº Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva e IIIº Recenseamento Geral da População e Habitação*.

De salientar que no período em apreço o financiamento daqueles montantes acumulados assegurado pelo OGE foi de 68% traduzindo um apreciável esforço do Governo, mesmo assim implicando um financiamento complementar da Comunidade Internacional de 32%.

6.2.3- RECURSOS INFORMÁTICOS (Quadro 9 em Anexo)

No domínio da informática o INE passou de 30 microcomputadores em 1998 para 45 em 2000 (+50%), o que se traduz em, praticamente, 1 microcomputador por funcionário, factor seguramente responsável, em grande parte, pelos ganhos de produtividade alcançados, sendo de assinalar que nas áreas das tecnologias de informação houve avanços significativos, com particular realce ao nível do suporte infra-estrutural (*hardware* e comunicações).

6.3-ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS SECTORIAIS

6.3.1-RECURSOS HUMANOS (Quadro 8 em Anexo)

Os recursos humanos afectos à actividade estatística oficial dos OPES correspondiam a 86 funcionários em 1998, 88 em 1999 e 86 em 2000, evolução que traduz uma completa estagnação, representando actualmente 61% do total do SEN, sendo certo que 45 (52%) são agentes inquiridores.

No período em apreço verifica-se, incompreensivelmente, que a percentagem do pessoal técnico superior diminuiu, passando de 21% em 1998 para 20% em 2000, evolução que se tem de considerar claramente como negativa, face às fundadamente previsíveis exigências acrescidas que se colocam à actividade estatística oficial dos OPES.

Neste contexto, impõe-se aos respectivos membros do Governo de tutela, com determinação, inverter gradual e progressivamente esta tendência, que explica, de modo decisivo, o acentuado défice de actividade da quase totalidade dos OPES.

6.3.2-RECURSOS FINANCEIROS (Quadro 10 em Anexo)

A disponibilidade de recursos financeiros constitui um sério entrave ao funcionamento normal de todos os OPES, com excepção do BCV.

Os recursos financeiros atribuídos aos OPES nos anos de 1998, 1999 e 2000 foram, em milhares de ECV a preços correntes, de 36.701, 38.399 (+4,6%) e 42.870 (+11,6%), respectivamente.

Verifica-se que em termos acumulados o financiamento assegurado pelo OGE foi de 62%, inferior portanto ao correspondente financiamento assegurado ao INE que foi de 68%.

Por outro lado, no período em apreço a taxa média de crescimento anual do financiamento do OGE aos OPES foi negativa (-4.2%) o que traduz um claro desinvestimento público e tanto mais quanto considerarmos que a inflação média anual no período foi da ordem dos 3,1%.

Se calcularmos esta taxa para o total dos recursos financeiros afectos aos OPES (incluindo o financiamento complementar da Comunidade Internacional), ela passa para apenas 8,1%, tendo sido no caso do INE de 36%.

De salientar que no período em apreço a percentagem dos recursos financeiros atribuídos aos OPES sobre o total atribuído ao SEN tem vindo a decrescer, 27% em 1998, 26% em 1999 e 19% em 2000.

6.3.3-RECURSOS INFORMÁTICOS (Quadro 9 em Anexo)

No domínio da informática, o total de microcomputadores afectos aos OPES correspondia a 26 em 1998, 26 em 1999, 32 em 2000, e 38 em Janeiro de 2001, o que significa sem dúvida uma melhoria notória em termos globais traduzida no crescimento acumulado de 46%.

Contudo, face ao nível incipiente da actividade estatística desenvolvida pela maioria dos OPES, esta taxa de crescimento significará, em termos práticos, uma subutilização da capacidade instalada, sem esquecer que alguns OPES estão claramente numa situação relativa completamente desfavorecida, sendo os casos mais notórios o GEP/MSES que só dispõe de 1 microcomputador e o GELD/MJAI que não dispõe de nenhum.

7 - GRAU DE CONCRETIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS OBJECTIVOS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

O Quadro 3 em Anexo evidencia o grau de concretização pelo INE e pelos OPES das *Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional e Respectivas Prioridades para 1998-2001* aprovadas pelo CNEST (Deliberação n.º 1/CNEST/98) e, consequentemente, do *Plano da Actividade Estatística Nacional de Médio Prazo para 1998-2001* também aprovado pelo CNEST (Deliberação n.º 4/CNEST/98).

7.1-PRINCIPAIS ACÇÕES CONCRETIZADAS

7.1.1-CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA - COORDENAÇÃO DO SEN

Foram desenvolvidas algumas acções fundamentais para a coordenação, o planeamento e o acompanhamento da actividade estatística nacional:

- A aprovação pelo CNEST, sob proposta de projecto do INE, das *Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional e Respectivas Prioridades para 1998-2001*;
- A aprovação pelo CNEST, sob proposta de projecto do INE, do *Plano da Actividade Estatística Nacional de Médio Prazo para 1998-2001*;
- A criação pelo CNEST das *Secções Restritas: Eventual para Acompanhamento do IIIº Recenseamento Geral da População e Habitação 2000 e do IIº Recenseamento Agrícola 2001, e Permanente para o Planeamento da Actividade Estatística Nacional*;
- A aprovação anual pelo CNEST dos *Programas de Trabalho do INE e dos OPES*.
- A apreciação anual pelo CNEST do *Plano de Actividades do INE e do correspondente Relatório Final*;
- A apreciação anual pelo CNEST dos *Relatórios de Actividades do INE e dos OPES*.

Não obstante, considera-se imperioso que a *Secção Restrita Permanente do CNEST para o Planeamento da Actividade Estatística Nacional* (criada já em 1998, mas que só teve 3 reuniões) assegure um acompanhamento com periodicidade infra-anual das actividades programadas anualmente, e analise os respectivos desvios, por forma a que seja possível a eventual tomada de medidas preventivas e correctivas, em tempo oportuno, se necessário revendo o respectivo mandato conferido pelo CNEST.

Foram aprovadas pelo CNEST, sob proposta do INE, novas nomenclaturas estatísticas nacionais: a Classificação das Actividades Económicas (CAE-CV), e a Classificação Nacional de Bens e Serviços (CNBS-CV), em articulação com as mais actualizadas versões das nomenclaturas internacionais tendo, em paralelo, sido criados no INE mecanismos de gestão dessas nomenclaturas.

Estas nomenclaturas, enquanto instrumento fundamental de coordenação técnica, foram aprovadas pelo CNEST para utilização obrigatória no âmbito do SEN, e por proposta do INE aprovada pelo CNEST, a CAE-CV foi tornada de utilização obrigatória em todos os actos envolvendo a Administração Pública, o que constitui um passo muito importante para potenciar o aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos oficiais, mas o mesmo não se passou quanto à CNBS-CV, o que se impõe corrigir.

Entende-se que um melhor funcionamento do CNEST, que se impõe alcançar, está directamente relacionado com o *reforço: da liderança do seu Presidente; da intervenção do INE enquanto principal agente dinamizador da animação dos debates; da assiduidade e da preparação dos pontos agendados e da correspondente intervenção dos Vogais das restantes entidades que o compõem; e do apoio do seu Secretariado.*

7.1.2- INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

No período em apreço o INE desenvolveu significativa actividade face às necessidades dos utilizadores, cuja avaliação fez em Janeiro/98 e em Outubro/99, merecendo particular destaque a realização do *Iº Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva*, do *Iº Recenseamento Empresarial*, do *IIIº Recenseamento Geral da População e da Habitação*, a preparação do *Inquérito às Despesas e Receitas Familiares* a realizar em 2001-2002, e o começo da recuperação da série anual das *Contas Nacionais*, com consequências ao nível de um claro reforço da imagem pública do INE.

Assumem também especial importância as acções ao nível da coordenação técnica, em particular a aprovação da *Classificação das Actividades Económicas*, da *Classificação Nacional de Bens e Serviços*, e a melhoria do *Ficheiro Central de Empresas*.

Ao nível da regionalização da informação, atingiram-se alguns resultados, mas que importa incrementar, quer por via da disponibilização de novos indicadores, quer pela desagregação geográfica mais fina dos existentes de âmbito nacional.

De salientar também a preocupação crescente revelada pelo INE quanto à protecção da confidencialidade dos dados estatísticos individuais no quadro do princípio do segredo estatístico.

Na área da formação, tanto interna como externa, o INE desenvolveu um esforço já significativo visando elevar o nível do saber e saber fazer do seu pessoal, sendo de destacar que as respectivas acções foram abertas à inscrição do pessoal dos OPES, esforço que se impõe prosseguir reforçadamente.

Na área das infra-estruturas para a produção e difusão estatística foi notória a modernização das tecnologias de informação ao dispor do INE, pela modernização do parque informático, e pela criação da infra-estrutura de comunicações de dados, sendo de relevar algumas melhorias significativas, sobretudo mais recentes, na área da difusão estatística, para o que muito irá contribuir a INTERNET com a abertura em 19 Janeiro de 2001 do *website* do INE.

Contudo, muito há ainda a fazer para encurtar significativamente os prazos de disponibilização da informação estatística produzida, aspecto que foi muito enfatizado pelos utilizadores.

Finalmente, uma referência à cooperação estatística que se traduziu numa intervenção activa do INE junto das principais organizações internacionais e na concretização de acções de cooperação, principalmente no quadro da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

7.1.3-ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS SECTORIAIS

No período em apreço, infelizmente, não se pode apurar como positivo o saldo global da actividade estatística oficial desenvolvida pelos OPES, podendo mesmo afirmar-se que, em termos gerais, se assistiu a um desinvestimento.

De facto, com excepção do INDP e do BCV que conseguiram concretizar algum desenvolvimento, pouco ou nada há a assinalar de significativo no esforço de desenvolvimento e modernização relativamente aos restantes OPES, situação que não pode deixar de ser enfatizada como extremamente preocupante, sendo de salientar, por ser por certo o factor explicativo de maior incidência, que não houve reforço dos recursos humanos qualificados afectos à maioria dos OPES.

7.2-OBJECTIVOS NÃO CONCRETIZADOS

7.2.1-CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA - COORDENAÇÃO DO SEN

Permitindo, embora, a leitura dos Quadros 5, 6 e 7 em Anexo constatar que, em termos globais, foi razoável o grau de implementação das Deliberações, Recomendações e Pareceres do CNEST, deve assinalar-se que no domínio da Coordenação do SEN (Metodológica e de Objectivos) se verificou um défice de actuação do CNEST, que urge inverter intensificando o acompanhamento das actividades estatísticas oficiais dos OPES e o nível da sua responsabilização no cumprimento das atribuições cometidas.

O reconhecimento da importância para o SEN do aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos oficiais não tem sido possível de ser acompanhado por acções concretas que o viabilizem devido à omissão da Lei das Bases Gerais do SEN sobre esta questão. Pela mesma razão não tem sido possível ao CNEST o reforço da sua orientação em domínios essenciais ao desenvolvimento do SEN como o da cooperação estatística e do controlo de qualidade.

Na área da cooperação estatística ainda não foram tomadas quaisquer deliberações no âmbito do SEN, não tendo sido igualmente analisada a política global de difusão no âmbito do Sistema.

Deve ainda assinalar-se, com extrema preocupação, a proliferação de diplomas do Governo (que será objecto de desenvolvimento mais adiante) criando serviços com funções estatísticas, ignorando-se o dispositivo legal da Lei das Bases Gerais do SEN consagrando o dever de audição prévia do CNEST, justamente com o objectivo de evitar a sobreposição de informação no domínio das estatísticas oficiais e de fomentar que os actos administrativos sejam susceptíveis de aproveitamento para fins estatísticos.

7.2.2- INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Apesar do nível de desenvolvimento atingido não foi possível concretizar, ou foram concretizadas com atraso, várias acções previstas nos planos de actividade, merecendo especial referência, pela sua importância para a restante actividade estatística, as operações estatísticas correntes, cuja dificuldade maior na sua concretização decorreu da limitação dos recursos disponíveis e da consequente opção estratégica de afectação de recursos às operações estatísticas estruturais.

De salientar que uma meta fundamental para a coordenação do SEN que ficou longe de ser concretizada pelo INE foi a *coordenação técnica* das relações funcionais e operacionais com os OPES.

As estatísticas correntes de base sectorial que suportam a elaboração das contas nacionais não têm tido os desenvolvimentos necessários conducentes à disponibilização atempada e à melhoria da qualidade da informação nas respectivas áreas estatísticas.

7.2.3- ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS SECTORIAIS

A leitura do Quadro 3 em Anexo permite concluir que, em termos gerais, foi muito negativo o grau de concretização pelos OPES das Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para 1998-2001 e do consequente Plano da Actividade Estatística Nacional para o mesmo período.

Nenhuns avanços relevantes foram dados pela generalidade dos OPES quer no nível da difusão da respectiva informação estatística quer no encurtamento dos prazos da sua disponibilização, pelo que, como já foi referido, as novas circunstâncias induzidas pela denominada *sociedade da informação* exigem um significativo esforço neste plano.

A preocupação com a implementação de medidas relacionadas com a preservação da confidencialidade dos dados estatísticos individuais e com a qualidade da informação produzida não mereceu, ainda, por parte da generalidade dos OPES a devida atenção e, consequentemente, um esforço de sistematização.

8 - CONSTRANGIMENTOS À ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL

Identificam-se como principais constrangimentos afectando a consolidação e desenvolvimento da Actividade Estatística Oficial os seguintes:

8.1- RECURSOS AFECTOS AO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

8.1.1- RECURSOS HUMANOS

O INE e cada um dos OPES, como facilmente se compreende, são realidades muito diferentes no que diz respeito aos recursos humanos necessários e afectos, sendo certo que os segundos, na sua quase totalidade, se encontram numa situação de atenção e tratamento claramente desfavorecida.

Quanto ao INE a reestruturação iniciada em 1998 permitiu já constituir um novo quadro de pessoal, rejuvenescido e academicamente mais qualificado, reestruturação que no começo devido à falta de experiência e ao esforço de inserção dos novos técnicos superiores dificultaram em certa medida o desempenho do Instituto, como seria, aliás, de esperar devido ao custo próprio do seu acolhimento e integração, afigurando-se que a situação foi já quase superada.

Contudo, é necessário reflectir sobre as necessidades de pessoal em efectivos e formação, numa perspectiva de médio prazo, com os consequentes programas de execução, fundamentalmente tendo em atenção a situação desfavorável em que se encontra a quase totalidade dos OPES.

8.1.2- RECURSOS FINANCEIROS

O Quadro 10 em Anexo permite concluir que o INE tem vivido com uma alguma escassez de recursos financeiros públicos, só colmatada, em parte, pelos fundos provenientes da Comunidade Internacional, cuja continuidade é, por natureza, instável, situação que é muito mais grave quanto aos OPES. Se é certo que não é facilmente detectável a influência desta escassez de recursos, analisando em termos meramente quantitativos a produção estatística oficial, já o mesmo se não poderá dizer quanto à respectiva qualidade nas sua vertentes de fiabilidade e actualidade.

Nos OPES, essa escassez de recursos financeiros limita significativamente a sua política de difusão e, conseqüentemente, a melhoria de qualidade da informação produzida. A produção estatística visando o mero consumo interno dos serviços não propicia incentivos à melhoria da sua qualidade.

As atribuições do INE, enquanto prestador de um serviço público à Sociedade, reforçam a sua independência por via da exclusão do Instituto do processo de “negociação” das verbas do OGE, na qual, normalmente, se substitui uma óptica de adequação dos recursos aos projectos e de avaliação da pertinência destes, por outra de comparação entre os recursos afectos num ano e uma taxa de crescimento ou contracção fixada de acordo com critérios genéricos não compatíveis com as necessidades associadas aos projectos de consolidação e desenvolvimento da produção estatística oficial do SEN.

As características da generalidade dos projectos estatísticos oficiais, em geral plurianuais, fazem com que o mecanismo até agora adoptado para o financiamento do SEN se adapte mal às suas necessidades, o que impõe a procura de uma solução adequada. Trata-se, no fundo, de proceder à contratualização entre o Governo e o INE e os OPES, da informação estatística oficial a produzir, enquanto prestação de serviço público a toda a Sociedade.

A substituição do mecanismo legal até agora adoptado pela assinatura de um “contrato-programa” entre o Governo e o INE e os OPES, precedendo parecer do CNEST, parece ser a alternativa adequada, tanto por reforçar a autonomia técnica destes órgãos produtores de estatísticas oficiais, como por se adequar melhor às normas orçamentais vigentes na Administração Pública, como ainda por potenciar as possibilidades de perspectivação plurianual dos diversos projectos estatísticos oficiais.

Para além do referido, que resume a questão de fundo relativa aos recursos financeiros e à sua interacção com as questões da autonomia e independência técnicas do INE, importa analisar a situação concreta que tem sido vivida ao longo dos últimos anos, dada a sua potencial gravidade.

8.1.3- RECURSOS INFORMÁTICOS

A leitura do Quadro 9 em Anexo permite concluir que, também neste domínio, há uma clara situação de tratamento de desfavor relativamente à maioria dos OPES por comparação com a situação do INE, sendo de salientar que enquanto neste existe praticamente 1 microcomputador por funcionário, nos OPES, mesmo tendo presente o crescimento do respectivo parque da ordem dos 46%, aquele *ratio* não ultrapassa os 0,4.

8.2- COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

8.2.1- ENQUADRAMENTO

Uma das mais relevantes competências do CNEST tem a ver com a coordenação do SEN, que se encontra expressa na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 15º da Lei do SEN, e subjacente em quase todas as suas restantes competências. Neste domínio, no plano conceptual, podem identificar-se, para facilitar a análise, três níveis de coordenação estatística: *de objectivos; metodológica; e técnica*.

A coordenação de objectivos consubstancia-se (essencialmente) na elaboração dos planos de actividades, de médio prazo e anuais, nos quais a avaliação prévia das possibilidades do aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos deverá ser uma componente.

A coordenação metodológica consiste na criação, gestão e disponibilização, aos órgãos produtores de estatísticas oficiais, dos denominados *instrumentos técnicos de coordenação estatística*: nomenclaturas, conceitos, definições, ficheiros de unidades estatísticas para inquéritos junto das empresas e das famílias, aplicação de métodos compatíveis entre si no domínio da estatística matemática, técnicas de desenho dos questionários estatísticos, sistemas de informação geográfica de apoio à produção e difusão estatísticas, etc.

A coordenação técnica, finalmente, engloba os aspectos ligados à aplicação concreta dos métodos específicos de cada operação estatística, à compatibilização dos dados no contexto de um determinado subsistema de informação e, em geral, ao acompanhamento do processo de execução das operações estatísticas.

As competências do CNEST incidem essencialmente no plano da coordenação de objectivos e da coordenação metodológica, sendo a *coordenação técnica* uma resultante do processo de produção estatística incluindo a delegação de competências do INE nos OPES. Não obstante alguns aspectos negativos no plano do exercício da coordenação estatística considerada como um todo, que são abordados a seguir, podem realçar-se positivamente alguns aspectos de progresso, particularmente se for tida em devida conta a situação de partida.

No plano da *coordenação de objectivos* foram aprovados com regularidade, e quase sempre em tempo, quer o plano de médio prazo, quer os planos anuais de actividades.

Aqueles planos, que no começo incluíam quase exclusivamente os projectos e actividades da directa responsabilidade do INE, começaram já a ser gradual e progressivamente completados com a inclusão dos projectos e actividades dos OPES, mas necessitam de ser melhorados quanto ao respectivo conteúdo e forma de apresentação.

Contudo, considerando que este domínio da coordenação estatística inclui a prévia avaliação das operações estatísticas oficiais visando evitar duplicações na recolha da informação de base e avaliar as possibilidades de aproveitamento de dados administrativos para fins estatísticos oficiais, é óbvio que estes objectivos não foram ainda devidamente acautelados.

As características próprias dos instrumentos que suportam a *coordenação metodológica*, tais como a complexidade e dimensão de alguns dos denominados instrumentos técnicos de coordenação estatística, associados à necessidade de um processo de permanente apreciação e aprovação pelo CNEST, conduziram a uma situação que se pode considerar já razoavelmente satisfatória.

A evidência da utilização, nas operações estatísticas oficiais, de novas nomenclaturas de grande complexidade e dimensão, de que são exemplo suficientemente expressivo as de *actividades económicas* e de *bens e serviços*, aliada à utilização quase generalizada de *ficheiros de empresas e estabelecimentos* tendo-as por base, é suficientemente demonstrativa da apreciação feita.

No plano da harmonização de conceitos estatísticos persistem lacunas, ou seja, a aprovação, pelo CNEST, dos conceitos e definições para a produção de estatísticas oficiais, prevista na Lei, não foi ainda concretizada, dada a reconhecida dificuldade do INE em preparar os necessários projectos.

Quanto à eliminação das eventuais duplicações da recolha de informação estatística de base, não houve qualquer progresso alcançado. Tal ficará a dever-se, em parte, à grande dificuldade de proceder a uma análise integrada de todas as operações estatísticas oficiais com uma mesma unidade estatística de recolha, quer sejam directamente lançadas pelo INE, quer pelos OPES.

Estas questões, que terão de ser resolvidas no futuro, prendem-se fundamental e directamente com o facto de, incompreensivelmente, não ter sido ainda aprovado pelo Governo o projecto de *Regulamento da Realização de Inquéritos Estatísticos por Entidades Públicas* (projecto de Decreto-Lei já preparado em Outubro de 1999 e entregue ao Governo). Neste contexto, o exercício da *coordenação técnica* surge muito dificultado, o que é agravado pela insuficiência da capacidade de intervenção do INE no controlo de qualidade das operações estatísticas oficiais dos OPES, incluindo o acompanhamento do respectivo processo de execução (fundamentalmente a recolha e tratamento da informação).

A responsabilização também do INE pela qualidade das operações estatísticas oficiais dos OPES não tem sido garantida, considerando-se que só o poderá vir a ser através do reforço gradual e progressivo da sua capacidade técnica e operacional, sem o que lhe será impossível concretizar, com adequada eficácia, a *coordenação técnica*.

8.2.2- ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS SECTORIAIS

Atentas as normas da Lei do SEN sobre a atribuição e a cessação da qualidade de OPES, e ainda que lhes são aplicáveis os princípios orientadores do SEN aprovados pela mesma Lei (*Exclusividade, Autonomia Técnica, Autoridade Estatística, Segredo Estatístico, Cooperação Estatística, Coordenação de Objectivos, Coordenação Técnica, Publicações, e Responsabilidade*), parece poder concluir-se que, no plano formal, a questão dos OPES se encontra razoavelmente tratada no quadro legal vigente.

Contudo, tal não obsta que se retirem da experiência dos últimos cinco anos alguns ensinamentos que poderão contribuir para melhorar os instrumentos, legais e administrativos, através dos quais é formalizado o exercício das atribuições e competências dos OPES.

No plano do exercício concreto das atribuições e competências estatísticas oficiais dos OPES são de destacar os seguintes problemas principais:

- Falta de precisão legal quanto à função da difusão da informação estatística oficial pelos OPES. De facto, o art.º 26º da Lei do SEN, sobre as *funções dos OPES*, não a prevê, ao passo que já é prevista no art.º 11º, sobre o *princípio das publicações*.

- Insuficiente acompanhamento pelo INE, ou mesmo a sua ausência, do processo de execução das diferentes operações estatísticas oficiais conduzidas pelos OPES, designadamente no tocante à função primordial do controle da qualidade.
- Ausência de estudos, por cada área/entidade, da interligação entre as operações (especificamente) estatísticas e os actos administrativos susceptíveis de aproveitamento estatístico, visando não limitar o processo da criação de OPES à mera passagem de operações do INE para outras entidades públicas, mas, sobretudo, diminuir o número de operações estatísticas, desde que a informação necessária possa resultar do aproveitamento de actos administrativos.

Podem ainda suscitar-se algumas questões quanto ao exercício das competências estatísticas oficiais pelos OPES e que tem a ver com a forma como será, por eles, assegurada a autonomia técnica, ou seja, como se conciliará o estatuto, que quase todos têm, de organismos simples da Administração Pública, com o poder que, por via da qualidade de OPES, lhes é conferido pelo art.º 5º da Lei do SEN, ou seja, no plano prático, como executarão o poder de autonomia técnica para: “...definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução das suas atribuições no âmbito do SEN, agindo em conformidade com a sua competência e com inteira independência”, e ainda “...para tornar disponíveis, divulgar e difundir os resultados da actividade desenvolvida no quadro das suas atribuições, sem prejuízo do respeito pelas regras do segredo estatístico...”. Esta questão é ainda mais complexa se tivermos em conta o contexto de limitação de recursos financeiros afectos aos OPES.

Visando reforçar a coordenação da actividade estatística oficial dos OPES, preconiza-se:

- O melhor aproveitamento das potencialidades do CNEST no domínio da coordenação do SEN;
- O reforço da intervenção do INE no acompanhamento das operações estatísticas oficiais dos OPES (que não abandonadas);
- O empenhamento dos OPES no cumprimento da Lei das Bases Gerais do SEN, seus Regulamentos e Deliberações do CNEST, relativas à coordenação do SEN;
- A revisão das Portarias conjuntas de delimitação das áreas de competência dos OPES e dos respectivos protocolos, no sentido de os tornar mais claros e vinculativos, nomeadamente quanto à coordenação técnica e a calendários de disponibilização da informação;
- A elaboração conjunta entre o INE e os OPES de um plano de difusão da informação relativo a cada sub-sistema de informação estatística oficial;
- A sistemática publicação das metodologias inerentes a cada operação estatística oficial.
- A inventariação e avaliação dos dados administrativos existentes na esfera de influência de cada OPES, susceptíveis de aproveitamento estatístico oficial (pelo INE e entidades em causa);
- A obrigatoriedade de realização de reuniões técnicas periódicas entre o INE e os OPES para elaboração de um ponto de situação a submeter eventualmente ao CNEST;
- A integração de técnicos dos OPES em acções de formação e estágios organizados pelo INE;
- Efectivação gradual do mecanismo previsto nos Estatutos do INE (art.º 29, n.º1), isto é, afectação de pessoal técnico especializado do INE para exercício de funções técnicas nos OPES, visando, por uma lado, o reforço da capacidade técnica destes órgãos e, por outro lado, o reforço a coordenação técnica e criação de especialidades essenciais ao desenvolvimento das Contas Nacionais.

Importa relembrar, visando contribuir para enquadrar este problema no seu exacto contexto, que as competências estatísticas oficiais dos OPES já criados abrangem as seguintes áreas: Banco Central, Agricultura, Pescas, Emprego e Formação Profissional, Educação, Saúde, e Justiça.

A maioria da informação de base para obtenção dos dados estatísticos oficiais nestas áreas resulta, em grande medida, do aproveitamento de dados administrativos, devendo ter-se em conta que, em certos casos, embora os formulários administrativos visem essencialmente recolher informação estatística eles configuram o aproveitamento de actos administrativos, já que continuariam a existir mesmo que não tivessem sido criados os respectivos OPES. Com efeito, a impossibilidade legal de acesso a dados individuais, nos termos do princípio do segredo estatístico, faria com que as entidades de tutela das áreas em causa não prescindissem desta recolha de dados por óbvias necessidades de gestão, em que os casos do Banco Central, da Educação, da Saúde, da Justiça e do Emprego e Formação Profissional são exemplo paradigmático.

Quanto ao aproveitamento de dados administrativos para fins estatísticos oficiais, e sem prejuízo da importância da intervenção do INE no controlo da qualidade da informação estatística oficial produzida, entende-se que a descentralização funcional das actividades do INE (através da criação de OPES) permanece o modelo mais adequado ao eficaz funcionamento do SEN.

Não oferece dúvidas o interesse para um país em dispor de um INE forte, autónomo do ponto de vista técnico, administrativo e financeiro, e cujo dirigente possua uma competência técnica e de gestão comprovada. Mas já não é tão pacífica a gama de actividades que lhe deverá caber, recolhendo consenso que os INE devem ter a seu cargo, pelo menos:

- As Contas Nacionais;
- Os inquéritos correntes (anuais e infra-anuais) às empresas, em especial os necessários para o cálculo das Contas Nacionais (anuais, trimestrais, regionais, e contas satélites);
- As estatísticas do comércio externo;
- As estatísticas sobre as condições de vida das famílias, designadamente: receitas e despesas, preços e salários, emprego e desemprego, pobreza e exclusão social.
- Os (grandes) recenseamentos, designadamente da população e da habitação;
- As estatísticas demográficas;

No entanto, o consenso não é tão claro no tocante às estatísticas sobre a *Agricultura* e o *Emprego Estruturado*, e ainda menos quanto aos *Sectores Sociais* (Saúde, Educação, Cultura, Justiça, etc.) cujas estatísticas podem ser produzidas, na sua quase totalidade, através do aproveitamento de *actos administrativos* da competência dos respectivos Ministérios de tutela.

Verifica-se também ser prática universal caber estatutariamente aos Bancos Centrais a produção das *Estatísticas Monetárias, Financeiras, Cambiais* e da *Balança de Pagamentos*, o que fazem em estreita articulação metodológica com os INE visando assegurar a necessária integração daquelas estatísticas no cálculo das Contas Nacionais da responsabilidade destes.

A microinformática, ao potenciar o aproveitamento estatístico dos actos administrativos, impõe que aos INE seja conferido o poder de, para além do *direito de acesso* aos respectivos dados, *participar na concepção dos formulários administrativos de suporte*, para que as administrações de tutela utilizem definições, conceitos e nomenclaturas estatísticas que proporcionem a indispensável harmonização e a comparabilidade das estatísticas oficiais, diminuindo os custos de produção, evitando duplicações e a inevitável delapidação de recursos, bem como diminuindo a carga estatística sobre os inquiridos.

Sobre as vantagens e os inconvenientes da centralização/descentralização estatística no plano funcional, a experiência universal mostra que o modelo de *pendor centralizante* é vantajoso, mas admitindo a existência de *flexibilidade legal para a prática casuística da descentralização funcional*, o que no caso de Cabo Verde é assegurado pela possibilidade da criação de OPES.

Numa breve *avaliação do grau de execução das competências estatísticas oficiais* cometidas pelas respectivas Portarias conjuntas aos OPES, no respaldo dos resultados do inquérito que lhes foi dirigido e do dirigido aos membros do CNEST, e das opiniões expressas pelos vários utilizadores entrevistados, pode apurar-se, com elevada probabilidade de verosimilhança, o seguinte:

OPES	ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS	GRAU DE CONCRETIZAÇÃO
BCV	<ul style="list-style-type: none"> • Não foi ainda publicada a respectiva Portaria. 	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Situação absolutamente inaceitável.</i>
GEP Do MAP	<ul style="list-style-type: none"> • Incumbe a recolha, tratamento e análise da informação estatística do respectivo sector, e designadamente: <ol style="list-style-type: none"> a) Recenseamento Agrícola; b) Recenseamento Pecuário; c) Inventário florestal; d) Inquéritos junto das explorações agrícolas e das pecuárias; e) Produção de estatísticas sobre a produção agrícola e pecuária; f) Produção de estatísticas dos preços de produtos agrícolas e pecuária; g) Produção de estatísticas da agro-meteorologia; h) Produção de estatísticas florestais; i) Superintender o sistema de estatísticas do ambiente; j) Superintender o sistema de estatísticas sobre a situação alimentar; k) Superintender o sistema de estatísticas sobre os recursos hídricos. 	<ul style="list-style-type: none"> • <i>A actividade estatística desenvolvida está muito aquém do mandato conferido, salientando-se que o nível qualitativo (fiabilidade e actualidade) da informação estatística oficial produzida é insatisfatório.</i>
GEDSE Do MECD	<ul style="list-style-type: none"> • Incumbe a recolha, tratamento e análise da informação estatística do respectivo sector, e designadamente: <ol style="list-style-type: none"> a) Produção de instrumentos e critérios de planeamento sobre o ordenamento e gestão da rede escolar; b) Produção de estatísticas sobre o efectivo discente e docente; c) Produção de estatísticas do custo e financiamento da educação; d) Produção de estatísticas sobre a rede física escolar; e) Produção de estatísticas sobre a acção social escolar; f) Produção e divulgação de estatísticas sobre a cobertura e o rendimento escolar; g) Projecção da procura escolar; h) Projecção dos custos da educação; i) Divulgação de indicadores sobre a cobertura e o rendimento escolar; j) Produção de estatísticas da alfabetização e da educação de adultos; k) Produção de estatísticas do ensino superior. 	<ul style="list-style-type: none"> • <i>A actividade estatística desenvolvida está muito aquém do mandato conferido, sendo que o nível qualitativo (fiabilidade e actualidade) da informação estatística oficial produzida é ainda insatisfatório.</i>

OPES	ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS	GRAU DE CONCRETIZAÇÃO
<p>GEp Do MSES</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Incumbe a recolha, tratamento e análise da informação estatística do respectivo sector, e designadamente: <ol style="list-style-type: none"> a) Produção de estatísticas de morbilidade; b) Produção de estatísticas sobre recursos de saúde; c) Produção de estatísticas sobre o estado nutricional; e) Produção de estatísticas sobre a oferta e prestação de cuidados de saúde; f) Realização e actualização da carta sanitária; g) Projecção da procura dos serviços de saúde; 	<ul style="list-style-type: none"> • A actividade estatística desenvolvida está <u>muito aquém</u> do mandato conferido, salientando-se que o nível qualitativo (fiabilidade e actualidade) da informação estatística produzida é <u>ainda insatisfatório</u>.
<p>GELD do MJAI</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ainda não foi publicada a respectiva Portaria. 	<ul style="list-style-type: none"> • Situação absolutamente inaceitável.
<p>INDP</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Incumbe a recolha, tratamento e análise da informação estatística do respectivo sector, e designadamente: <ol style="list-style-type: none"> a) Cadastro das unidades de pesca artesanal e dos pontos de desembarque; b) Produção de estatísticas das capturas e do esforço de pesca artesanal e industrial; c) Produção de estatísticas sobre as embarcações de pesca artesanal e industrial; d) Produção de estatísticas das licenças das pescas; e) Produção de estatísticas da biologia dos recursos haliêuticos. 	<ul style="list-style-type: none"> • A actividade estatística desenvolvida está <u>já próxima</u> do mandato conferido, salientando-se que o nível qualitativo (fiabilidade e actualidade) da informação estatística oficial produzida é <u>já razoável</u>.
<p>IEFP</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Incumbe a recolha, tratamento e análise da informação estatística do respectivo sector, e designadamente: <ol style="list-style-type: none"> a) Produção de estatísticas sobre a situação e tendências do emprego, desemprego, migrações, níveis de qualificação da população activa e inactiva e os demais indicadores do mercado do emprego; b) Produção de estatísticas sobre a disponibilidade de mão-de-obra e mobilidade dos trabalhadores; c) Produção de estatísticas do sector informal, incluindo o seu funcionamento e impacto sobre o emprego; d) Produção de estatísticas sobre os programas de promoção de emprego e de apoio e fomento de micro-empresas; e) Produção de estatísticas relativas ao sistema de formação profissional; f) Produção de estatísticas sobre os programas e acções de formação oferecidos pelos centros e estabelecimentos de formação profissional; g) Produção de estatísticas dos quadros de pessoal, nomeadamente no tocante à evolução do emprego no sector estruturado, custo de mão-de-obra e níveis salariais. 	<ul style="list-style-type: none"> • A actividade estatística desenvolvida está <u>multíssimo aquém</u> do mandato conferido, salientando-se que o nível qualitativo (fiabilidade e actualidade) da informação estatística oficial produzida é <u>insatisfatório</u>.

8.2.3- APROVEITAMENTO DE DADOS ADMINISTRATIVOS PARA FINS ESTATÍSTICOS OFICIAIS

O facto de continuar a ser difícil aceder às fontes administrativas para a produção de estatísticas oficiais constitui um constrangimento à actividade estatística oficial, com a consequente duplicação de custos a suportar pelo Orçamento de Estado bem como a sobrecarga de inquirição sobre os fornecedores da informação estatística de base.

Neste domínio a Lei do SEN é omissa, não atribuindo ao CNEST qualquer competência, pelo que não dispõe da base legal necessária para procurar resolver ou influenciar a resolução deste problema.

8.3- DEVER DE AUDIÇÃO DO CNEST NOS PROJECTOS DE DIPLOMA QUE CONTENHAM NORMAS COM INCIDÊNCIA NA ESTRUTURA OU NO FUNCIONAMENTO DO SEN

Dispõe o art.º 36º da Lei do SEN que *a aprovação de projectos de diplomas que criem serviços de estatística ou contenham quaisquer normas com incidência na estrutura ou funcionamento do SEN deve ser precedida da audição do CNEST*, o que, no plano dos princípios obriga a uma interpretação coerente da Lei do SEN no tocante ao que deve ser o entendimento de *estatísticas oficiais*.

Com efeito, ao ser atribuída em exclusivo ao INE e aos OPES a competência para produzir e difundir as estatísticas oficiais e ao ser possível a criação de serviços de estatística no quadro da Administração Pública fora do SEN, pode concluir-se, numa primeira leitura, que a produção estatística destes últimos, revestindo embora a natureza de *estatísticas públicas*, não reveste a de *estatísticas oficiais*.

De facto, prevendo a Lei das Bases Gerais do SEN a possibilidade de ser produzida legislação contendo normas *com incidência na estrutura ou no funcionamento do SEN*, admite que tal possa ocorrer fora do edifício jurídico natural do SEN, constituído pela respectiva Lei de Bases.

Demonstrando a prática que podem existir interpretações divergentes quanto ao conceito de estatísticas oficiais, parece óbvio, no contexto de uma desejável revisão da Lei do SEN, ser necessário proceder a uma clarificação deste aspecto no sentido de reforçar o *pendor centralizante* do Sistema, que defende a sua coerência interna e a sua homogeneidade técnica.

O Quadro 4 em Anexo permite extrapolar que o dever de audição do CNEST (previsto no art.º 36º) tem sido sistematicamente ignorado, com as excepções verificadas por iniciativa do INE com a submissão dos projectos dos diplomas da sua própria esfera. Dos 6 diplomas publicados desde a aprovação da Lei do SEN (11/Nov/1996) que foi possível inventariar, todos contêm normas com incidência na estrutura ou no funcionamento do SEN e, o que é ainda mais grave, 3 deles envolvem Ministérios que tutelam OPES.

8.4-PRINCÍPIO DO SEGREDO ESTATÍSTICO

8.4.1-ACESSO A DADOS ESTATÍSTICOS CONFIDENCIAIS PARA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Os serviços produtores de estatísticas oficiais são, naturalmente, depositários de muita informação inexistente em qualquer outra sede, de obtenção cara e financiada por dinheiros públicos. Os custos associados à produção desta informação e a sua importância e utilidade para fins científicos tornam dificilmente compreensível a impossibilidade de acesso à mesma pelos investigadores. Não obstante a importância de preservar a confidencialidade da informação, como instrumento essencial para garantir a confiança dos prestadores de informação no SEN, a análise da situação de outros países evidencia a possibilidade de conciliar o acesso por parte dos investigadores a informação estatística de carácter individual, sem que a confiança no SEN seja posta em causa.

De referir que na União Europeia o Regulamento do Conselho sobre o *Sistema Estatístico Europeu* (n.º 322/97, de 17 de Fevereiro) enquanto direito supranacional para os Estados-membros, prevê no art.º 17º:

1. *O acesso, para fins científicos, aos dados confidenciais obtidos para a elaboração de estatísticas comunitárias pode ser concedido pela autoridade nacional (INE) responsável pela sua produção, se o nível de protecção vigente no país de origem e, caso se aplique, no país de utilização for garantido em conformidade com as medidas estabelecidas no art.º 18º (medidas regulamentares, administrativas, técnicas e organizativas para a protecção física e lógica dos dados confidenciais).*

2. *A autoridade comunitária (EUROSTAT) pode conceder o acesso, para fins científicos, aos dados confidenciais que lhe tenham sido transmitidos nos termos do art.º 14º (para a produção de estatísticas comunitárias) caso a autoridade nacional (INE) que tiver fornecido os dados solicitados tiver expressamente autorizado a sua utilização para esse efeito.*

Alterar esta situação, o que só pode ocorrer por via de um ajustamento na Lei do SEN, é outro dos aspectos que deverá ser considerado.

8.4.2- APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO SEGREDO ESTATÍSTICO PELOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS SECTORIAIS

Os OPES, como o INE, estão vinculadas à Lei do SEN, e como tal, obrigados a cumpri-la, como as deliberações do CNEST, em todos os domínios, designadamente no do segredo estatístico, verificando-se a existência de um défice inaceitável na aplicação rigorosa deste princípio fundamental da engenharia e do funcionamento dos SEN em ambiente de democracia multipartidária e de economia de mercado..

8.5-COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

A composição do CNEST evidencia um desequilíbrio entre as representações do *sector público* e do *sector privado*, o primeiro com 18 representantes (82%) e o segundo com apenas 4 (18%). Sendo indiscutível que o CNEST deve assumir-se também como um espaço de diálogo entre produtores e utilizadores das estatísticas oficiais, e sendo embora certo que os principais utilizadores ainda se situam no âmbito da Administração Pública (produzindo, em alguns casos, também informação estatística), a questão de reforçar o peso dos utilizadores do sector privado no CNEST não pode deixar de ser considerada como um objectivo estratégico a prosseguir.

8.6-DESAJUSTAMENTO DA LEGISLAÇÃO DO SEN

Aqui abordar-se-ão os aspectos da legislação considerados desajustados ou omissos, bem como os que, podendo não se incluir naquelas situações, nunca chegaram a ter qualquer aplicação, alguns já identificados nos pontos anteriores em que se analisaram situações concretas.

A actual Lei das Bases Gerais do SEN está em vigor há cerca de 5 anos, reflectindo seguramente a análise feita na altura das insuficiências e limitações quanto ao modelo do SEN existente e ao respectivo funcionamento, verificando-se que o modelo de SEN consagrado na actual Lei é semelhante aos da generalidade dos países com regime democrático multipartidário e economia de mercado.

A consagração de uma maior autonomia do SEN face ao poder político foi uma das inovações, tendo-se consubstanciado essencialmente na alteração do papel do CNEST e do estatuto do INE, com a passagem de serviço simples da Administração Pública Central para Instituto com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e na ausência de intervenção da tutela em qualquer domínio técnico de actuação do INE. Contudo, a existência de algumas imprecisões e omissões e a própria evolução económica e social entretanto ocorrida, originando um sucessivo acréscimo da procura de estatísticas oficiais e uma significativa alteração dos campos da sua utilização, conduziram a algum desajustamento da legislação em vigor às novas necessidades da produção estatística nacional.

Não foi consagrada a obrigatoriedade legal de intervenção do INE na concepção de formulários de recolha de informação administrativa susceptíveis de aproveitamento estatístico, o que não facilita o posterior aproveitamento dos dados administrativos suportados por esses formulários para a produção de estatísticas oficiais, nem foi atribuída ao CNEST qualquer competência na matéria para fomentar o aproveitamento de dados administrativos para fins estatísticos oficiais.

A todas estas imprecisões e omissões, acresce a existência de comandos legais nunca aplicados, o que contribui igualmente para consolidar a constatação da necessidade de revisão daquela Lei.

8.7-CARACTERÍSTICAS DOS CONSELHOS NACIONAIS DE ESTATÍSTICA DE PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA

Da análise do Quadro apresentado a seguir constata-se que na maioria dos países da União Europeia existe um órgão do tipo do CNEST.

Do ponto de vista da respectiva esfera de acção pode considerar-se existir como comum a intervenção, com carácter consultivo ou excepcionalmente deliberativo, na definição dos planos de actividades da produção estatística nacional.

Do ponto de vista da composição, incluindo o número de membros, existe um leque alargado de opções sobre as quais, pela sua estreita ligação ao processo de evolução histórica dos sistemas estatísticos nacionais, não faz sentido proceder a uma análise comparada.

CARACTERÍSTICAS DOS CONSELHOS NACIONAIS DE ESTATÍSTICA DE PAÍSES DA UNIÃO EUROPEIA

PAÍS	COMPOSIÇÃO	COMPETÊNCIAS
<u>ALEMANHA</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Presidido pelo Director do INE. • Composição: mais de 60 membros, dos quais: <ul style="list-style-type: none"> - 8 representantes de actividades económicas, - 2 da agricultura, - 16 dos serviços estatísticos dos Länder, - 3 dos sindicatos, - 2 das universidades, - 2 dos institutos de investigação, - 27 de ministérios e administrações federais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Órgão consultivo.
<u>BÉLGICA</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Presidido por um professor universitário. • Composto por representantes das principais administrações, parceiros sociais e peritos em matéria económica e estatística. 	<ul style="list-style-type: none"> • Órgão consultivo. • Missão: <ul style="list-style-type: none"> - Análise das situações, caso a caso, colocadas pelo INE. - Parecer obrigatório aos novos projectos estatísticos ou à reformulação dos existentes.
<u>DINAMARCA</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Presidido pelo Director do INE. • Composição reduzida a 7 membros, nomeados por 4 anos, representativos dos interesses económicos e sociais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Órgão consultivo. • Missão: <ul style="list-style-type: none"> - Análise do programa de trabalho. - Coordenação das estatísticas oficiais - Criação comités consultivos especializados. - Aprovação do orçamento a submeter ao Ministro de tutela. - Outros assuntos, <i>p. ex.</i>: linhas gerais para a fixação do tarifário.
<u>ESPANHA</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Presidido pelo Ministro da Economia e Finanças, que delega no Presidente do INE. • Composição: Representantes das organizações sindicais, patronais, instituições sociais, económicas e universitárias e de cada um dos departamentos ministeriais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Órgão consultivo. • Missão: <ul style="list-style-type: none"> - Indicação de novas necessidades Estatísticas. - Recomendações sobre os novos projectos estatísticos. - Recomendações respeitantes á aplicação do segredo estatístico.

PAÍS	COMPOSIÇÃO	COMPETÊNCIAS
<u>FRANÇA</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Presidido pelo Ministro da Economia, sendo substituído pelo Director-Geral do INSEE. • Composição:- 170 membros (25% das administrações, 50% de sindicatos e associações empresariais, e 25% de diversas instituições: universidades, colectividades territoriais, movimentos associativos). 	<ul style="list-style-type: none"> • Órgão consultivo. • Missão: <ul style="list-style-type: none"> - Concertação do conjunto do SEN. - Planificação anual. - Concertação com o sector privado. - Comité de contencioso de inquéritos estatísticos. - Comité do Segredo Estatístico - Aprovação dos inquéritos obrigatórios
<u>GRÉCIA</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Presidido pelo Secretário-Geral do INE • Composição: 20 membros: <ul style="list-style-type: none"> - 3 professores universitários, sendo 2 de estatística ou economia, - 5 directores do INE, - O Director do Centro de Investigação e Programação Económica, - O Chefe de Estudos do Banco Nacional da Grécia, - 1 representante de: Confederações Patronais, Sindicais, Centro de Investigação Social, Autoridades Locais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Missão: <ul style="list-style-type: none"> - Definição dos princípios fundamentais da política estatística. - Determinação das prioridades. - Cooperação com a sociedade civil. - Parecer sobre a realização de inquéritos para terceiros pelo INE. - Propostas sobre a produção e difusão de dados.
<u>HOLANDA</u>	<ul style="list-style-type: none"> • A Comissão Central de Estatística é presidida por uma personalidade independente. • Composição, 40 membros: <ul style="list-style-type: none"> - 13 representantes de departamentos Governamentais, - 8 de organizações patronais e sindicais, - 3 da administração local, - 7 peritos, - 9 Representantes de outros sectores. 	<ul style="list-style-type: none"> • Órgão consultivo e de tutela do INE. • Missão: <ul style="list-style-type: none"> - Aprovar: o plano estatístico, realização de novos inquéritos e reformulação dos existentes. - Aprovar o orçamento e relatórios de gestão. - Emitir recomendações sobre a precisão e exaustividade dos dados.
<u>IRLANDA</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Presidido por um professor universitário. • Composição: 8 representantes dos interesses da agricultura, indústria, serviços, universidade, investigação, Governo e o Director do INE. 	<ul style="list-style-type: none"> • Missão: <ul style="list-style-type: none"> - Definição da estratégia. - Acompanhamento anual.

PAÍS	COMPOSIÇÃO	COMPETÊNCIAS
<u>LUXEMBURGO</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Presidido pelo Ministro da Economia, sendo substituído pelo Director do INE. • Composição, representantes de: <ul style="list-style-type: none"> - 9 de fornecedores de dados do sector privado, - De fornecedores de dados do sector público, - 3 membros de entidades sindicais, - 4 peritos nos domínios económico-social e estatística. 	<ul style="list-style-type: none"> • Missão: <ul style="list-style-type: none"> - Dar parecer sobre o plano anual de trabalhos do INE.
<u>PORTUGAL</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Superior de Estatística, presidido pelo Ministro de tutela do INE (<i>Ministro do Planeamento</i>) sendo Vice-Presidente por inerência o Presidente do INE. • Composição, 28 membros: <ul style="list-style-type: none"> - 2 do INE, - 13 de Ministérios, - 2 das Regiões Autónomas (Açores e Madeira), - 1 da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, - 1 do Banco de Portugal, - 4 das confederações patronais, - 2 das confederações sindicais, - 3 da Universidade. 	<ul style="list-style-type: none"> • Missão: <ul style="list-style-type: none"> - Definir as linhas gerais da actividade estatística nacional e respectivas prioridades, - Aprovar instrumentos técnicos de coordenação estatística, - Apreciar o plano de actividades do INE e o correspondente relatório final, - Fomentar o aproveitamento dos actos administrativos para fins estatísticos, formulando recomendações com vista, designadamente à utilização nos documentos administrativos das definições, conceitos e nomenclaturas estatísticas, - Pronunciar-se sobre normas e princípios que devem regular a produção de estatísticas oficiais, - Zelar pela observância do segredo estatístico, e decidir sobre as propostas de dispensa do segredo nos termos da lei, - Aprovar o seu regulamento interno.

9 - CONCLUSÕES

Como referido, o presente Relatório dá cumprimento ao n.º 5 do artigo 16º da Lei n.º 15/V/96, de 11 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 93/V/99, de 22 de Março, que aprovou as Bases Gerais do SEN, constituindo uma oportunidade para sensibilizar os órgãos do poder político sobre a situação actual do Sistema e as medidas que se tornaram imperativas para o manter actualizado e eficaz, e para lhe corrigir algumas disfunções verificadas.

Foi possível fazer a avaliação do grau de concretização das Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional e Respectivas Prioridades para 1998-2001 aprovadas pelo CNEST (Quadro 2 em Anexo). Estas Linhas Gerais, e a forma progressivamente alargada e aperfeiçoada por que vêm sendo anualmente traduzidas em planos de actividade e correspondentes relatórios de execução confirmaram-se como um dos aspectos positivos do funcionamento do SEN. O balanço entre as principais acções e objectivos concretizados e não concretizados foi feito, assim, sobre uma base objectiva de referência.

Desse balanço, e do que consta no Relatório no seu conjunto, entendeu-se útil relevar neste resumo de Conclusões os aspectos carecendo de intervenção mais urgente, apontando os principais constrangimentos que os determinaram. A leitura completa do Relatório porá estas Conclusões (e as Recomendações que se seguem) em perspectiva, ao passar também em revista os aspectos em que o SEN e a produção estatística do INE, registaram encorajadores progressos.

Assinale-se, desde já, que o Relatório não põe em causa o modelo que enforma actualmente o SEN que é *tendencialmente centralizador*, mas que contém, no seu enquadramento legislativo, mecanismos já experimentados que o tornam *descentralizável* funcionalmente, com base numa forte capacidade de coordenação central, sendo esta capacidade de coordenação central e as formas do seu exercício que importa reforçar e aperfeiçoar.

O Estado do SEN é, assim, resumidamente, o seguinte: mais visibilidade, com visão de futuro, com poucos recursos e desenvolvimento a ritmo variável. Subjacente a este estado concorrem dois factores essenciais: a limitação dos recursos financeiros e a escassez de pessoal qualificado; em termos de afectação de recursos, o SEN consome 0.9% do Orçamento Geral do Estado e representa 0.3% do PIB e 1% do pessoal da administração pública.

9.1 - LEGISLAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

Como já referido, as transformações económicas, sociais e políticas iniciadas em Cabo Verde na segunda metade da década de 80, e que culminaram em revisões constitucionais em 1990 e 1992 acolhendo os modelos de *democracia multipartidária* e *economia de mercado* (e outra em 2000), obrigaram à reforma do SEN para dar resposta aos modelos de organização política e económica então adoptados.

Tendo presente que um dos elementos de referência conceptual que devem nortear a arquitectura e o funcionamento dos SEN são os **Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais** aprovados pela Comissão de Estatística das Nações Unidas em 14 de Abril de 1994, considera-se pertinente analisar o actual SEN de Cabo Verde relativamente ao grau de acolhimento que deu a esses Princípios, análise que será desagregada pelos respectivos elementos *estruturais* e *estruturantes*, tomando como convenção, o que como definição seria muito pobre, que os *elementos estruturais* são os **órgãos** que o integram enquanto que os *elementos estruturantes* são os **princípios** que o norteam.

Desde logo, importa salientar que a Lei das Bases Gerais do SEN acolhe, na generalidade, explícita ou implicitamente, *os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais*, demonstrando também um conhecimento, já muito razoável, das *tendências modernas* da engenharia dos SEN em ambiente de democracia (*multipartidária*) e de economia de mercado (*aberto*).

Sobre o *grau de acolhimento* que a Lei das Bases Gerais do SEN de Cabo Verde deu àqueles Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais, proceder-se-á a à respectiva análise pela ordem em que foram formulados pela Comissão de Estatística das Nações Unidas, e que se passam a transcrever.

-1º PRINCÍPIO

A Estatística Oficial constitui um elemento indispensável do sistema de informação de uma sociedade democrática, que proporciona às instituições oficiais da nação, ao sector económico e ao público dados acerca da situação económica, demográfica, social e ambiental. Com este fim, os organismos responsáveis pela Estatística Oficial devem elaborar estatísticas oficiais com critérios de utilidade e interesse públicos e disponibilizá-las com imparcialidade para que os cidadãos possam exercer o seu direito de acesso à informação pública.

Este princípio refere-se aos *objectivos* que devem ser fixados para os SEN, bem como às condições do seu funcionamento nos planos técnico-científico e ético-profissional, verificando-se que, de uma maneira genericamente implícita, está acolhido na Lei do SEN.

-2º PRINCÍPIO

Para manter a confiança na informação Estatística Oficial, os organismos responsáveis pela estatística devem decidir, de acordo com considerações estritamente profissionais, princípios científicos e ética profissional, os métodos de recolha e os procedimentos para o tratamento, conservação e apresentação dos dados estatísticos.

Este princípio respeita à autonomia técnica (*independência*) dos órgãos produtores de estatísticas oficiais, no seu conceito mais lato, verificando-se que está acolhido expressamente na Lei do SEN.

-3º PRINCÍPIO

Para facilitar uma interpretação correcta dos dados, os organismos responsáveis pela Estatística Oficial devem apresentar a informação de acordo com a metodologia científica sobre fontes, métodos e procedimentos da estatística.

A Lei do SEN não acolhe expressamente este princípio, podendo, contudo, considerar-se que está genericamente implícito.

-4º PRINCÍPIO

Os organismos responsáveis pela Estatística Oficial têm o direito de formular observações sobre as interpretações erróneas e a utilização indevida das estatísticas.

Este princípio não é acolhido expressamente pela Lei do SEN, o que, contudo, por interpretação extensiva (princípio da autonomia técnica) permite o entendimento de que está implicitamente acolhido.

-5º PRINCÍPIO

Os dados utilizados para fins estatísticos podem obter-se recorrendo a toda a espécie de fontes, sejam inquéritos estatísticos ou registos administrativos. Os organismos responsáveis pela Estatística Oficial devem eleger a fonte tendo em conta a qualidade, a oportunidade, o custo e a carga que implique para as unidades informadoras.

Embora se possa concluir que este princípio está implicitamente acolhido pela Lei do SEN nos princípios da autonomia técnica e da autoridade estatística, verifica-se, contudo, a falta de um reforço explícito do seu acolhimento através da atribuição de uma competência ao CNEST para fomentar o aproveitamento de dados administrativos para fins estatísticos oficiais.

-6º PRINCÍPIO

Os dados individuais recolhidos pelos organismos estatísticos para a elaboração estatística oficial, tanto provenientes de pessoas físicas como de pessoas jurídicas, devem ser estritamente confidenciais e utilizarem-se exclusivamente com fins estatísticos.

Este princípio, do segredo estatístico, está expressamente acolhido pela Lei do SEN, com o entendimento da necessidade de rigidez na formulação e aplicação deste princípio crucial dos SEN nas sociedades modernas.

-7º PRINCÍPIO

As leis, regulamentos e disposições que regulam o funcionamento dos sistemas estatísticos devem dar-se a conhecer ao público.

O facto da legislação dos países ser publicada nos respectivos Boletins Oficiais, assegura, por si só, o acolhimento deste princípio, a que acresce as acções de informação desenvolvidas pelos INE visando alargar o seu conhecimento público, designadamente através de Seminários sobre a caracterização e o funcionamento dos respectivos SEN.

-8º PRINCÍPIO

A coordenação entre os diferentes organismos estatísticos de cada país é essencial para assegurar a coerência e a eficiência do sistema estatístico.

Este princípio é globalmente acolhido pela Lei do SEN através da formulação do princípio da coordenação estatística, aparecendo reforçado com as competências de orientação e coordenação superior dos Sistemas Estatísticos Nacionais atribuídas ao Conselho Nacional de Estatística.

-9º PRINCÍPIO

A utilização pelos organismos estatísticos de cada país, de conceitos, classificações e métodos internacionais, fomenta a coerência e a eficiência do sistema estatístico em todos os níveis oficiais.

Pode considerar-se que este princípio (que também se refere à *coordenação estatística* na sua vertente de *coordenação técnica*) está, de algum modo, explicitamente acolhido na Lei do SEN ao prever (art.º 14º, n.º 4) a possibilidade de organismos internacionais participarem no Conselho Nacional de Estatística, sem direito a voto.

-10º PRINCÍPIO

A cooperação bilateral e multilateral no âmbito da estatística contribui para melhorar os sistemas de elaboração de Estatísticas Oficiais em todos os países.

Embora também se possa considerar que este princípio está implicitamente acolhido na generalidade pela Lei do SEN, verifica-se a falta de um reforço expresso através da atribuição ao CNEST da competência para emitir parecer sobre os projectos de cooperação bilateral e multilateral no domínio da Estatística desenvolvidos pelos órgãos produtores de estatísticas oficiais, com o objectivo de assegurar a sua indispensável coordenação no âmbito do SEN.

Face a tudo o que precede, considera-se que a legislação do SEN merece ser objecto de revisão, designadamente quanto à Lei das Bases Gerais do SEN e aos Estatutos do INE, principalmente nos aspectos que a seguir se evidenciam.

9.1.1-LEI DAS BASES GERAIS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

- Composição do CNEST, assegurando melhor equilíbrio entre as representações da Administração Pública e as do sector privado;
- Aprofundamento e clarificação do normativo sobre a criação de OPES no sentido da Lei formular melhor os preceitos fundamentais que os vinculam ao SEN, e portanto responsabilizam;
- Reconsideração do posicionamento da tutela sobre o SEN (e, portanto, sobre o INE) atendendo à natureza transversal das suas funções e competências, tendo presente que há vantagens em que os INE dependam do Primeiro-Ministro, o que é lógico considerando que têm como objectivo responder às necessidades estatísticas de todas as administrações públicas e, de facto, de todos os restantes utilizadores, embora a experiência mostre que, sendo difícil a um Primeiro-Ministro dedicar à função estatística a mesma atenção que dedica aos outros grandes problemas de importância capital para o país, entre os quais tem de repartir o seu tempo, é mais usual que, tendo a tutela nata, a venha a delegar noutro membro do Governo, de preferência no que tiver a seu cargo a responsabilidade pela área do Planeamento, que assim actua com poder robustecido.
- Flexibilização da aplicação do princípio do segredo estatístico, quando se trate do acesso a dados individuais anonimizados para fins de investigação científica;
- Reforço categórico das normas necessárias para assegurar, na prática, o acesso pelo INE e pelos OPES a registos administrativos susceptíveis de aproveitamento estatístico.

9.1.2-ESTATUTOS DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

- Clarificação das condições e modalidades de financiamento público da produção e difusão de estatísticas oficiais pelo INE;
- Melhor esclarecimento do alcance jurídico das autonomias administrativa, financeira e patrimonial conferidas ao INE, face às intervenções legislativas e às regras de funcionamento que objectivamente as vêm limitando na prática de forma progressiva;
- Reconsideração do sistema de relações funcionais, técnicas e operacionais entre o INE, os OPES e os departamentos governamentais em que estes se inserem.

9.2-COORDENAÇÃO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

Não obstante algum progresso alcançado na aplicação do *princípio da coordenação estatística, técnica* e de *objectivos*, persistem alguns *constrangimentos* decorrentes de:

- Aprovação de legislação com incidência quer na *estrutura* quer no *funcionamento* do SEN *sem prévia audição do CNEST*, à revelia da Lei do SEN (que a prevê em termos imperativos no art.º 36º), pondo em causa o Sistema;

- Insuficiente capacidade do INE para ter uma intervenção efectiva no *acompanhamento das operações estatísticas oficiais dos OPES*, em especial no plano do seu *controlo de qualidade*;
- Insuficiente clarificação da aplicação do normativo sobre o *exercício da autonomia técnica por parte dos OPES*;
- Insuficiente avaliação por parte do INE da existência de eventuais *duplicações* na recolha de informação estatística oficial e consequente tomada de medidas correctivas.

9.3-FUNCIONAMENTO DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

O CNEST é a sede própria para a expressão dos *interesses* dos utilizadores da informação estatística oficial, bem como para o aprofundamento do *diálogo* entre os respectivos produtores e utilizadores, verificando-se pelos Quadros 5, 6 e 7 em Anexo que a sua actividade atingiu um nível razoável. Quanto ao seu funcionamento, considera-se ser essencial:

- Reforçar o acolhimento e consequente cumprimento rápido por parte do INE e dos OPES das *Deliberações do CNEST* nas diferentes áreas estatísticas, com apresentação oportuna ao Conselho das razões que possam ter atrasado ou mesmo inviabilizado a sua implementação;
- Proceder a uma *reflexão sobre a importância do funcionamento das suas Secções* visando a adequação do seu modelo de funcionamento à especificidade das respectivas áreas de actuação;
- Garantir o acompanhamento, por parte do CNEST, das questões do controlo da qualidade das estatísticas oficiais produzidas pelo INE e pelos OPES;
- Reforçar o apoio técnico ao Conselho, se necessário através do recurso a especialistas quer do INE quer dos OPES, quer externos ao SEN, nas matérias em apreciação.

9.4-PRINCÍPIO DO SEGREDO ESTATÍSTICO

A relevância do *segredo estatístico*, salvaguarda incontornável da *confiança das unidades estatísticas inquiridas no SEN*, permanece como princípio essencial do Sistema.

A salvaguarda da confidencialidade dos dados estatísticos individuais assenta, naturalmente, no conhecimento e respeito de todas as normas, medidas, mecanismos e procedimentos de aplicação por todos os funcionários e agentes ao serviço do INE e dos OPES, independentemente do seu vínculo jurídico, e por quaisquer pessoas singulares ou colectivas com as quais celebrem contratos de prestação de serviços e que no desempenho das respectivas funções tenham ou possam ter contacto com dados estatísticos individuais ou acesso às instalações em que existam sob qualquer suporte.

Assim, impõe-se a existência de um *Regulamento de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico pelos Órgãos Produtores de Estatísticas Oficiais do SEN*.

9.5-NECESSIDADES DE INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA OFICIAL

Em Janeiro de 1998 o INE realizou o 1º *Inquérito de Avaliação das Necessidades de Informação Estatística Oficial (IANIEO)*, cujos resultados serviram de base à elaboração das Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para 1998-2001 e do Plano da Actividade Estatística Nacional para o mesmo período. Entretanto, ocorreram uma série de transformações institucionais e realizaram-se grandes operações estatísticas, algumas inéditas, que marcaram a evolução do SEN no período 1998-2000, tendo por base as necessidades identificadas como prioritárias pelos utilizadores.

Assim, o INE achou pertinente realizar um 2º IANIEO em Outubro de 1999, por forma a aferir: a evolução do nível das necessidades de estatísticas oficiais, a qualidade das estatísticas produzidas na perspectiva dos utilizadores, e identificar novas áreas prioritárias para a produção estatística oficial.

De salientar que a adesão dos utilizadores inquiridos ao 2º IANIEO foi inferior ao 1º, com uma taxa de respostas de apenas 40%, equivalente a 55 utilizadores, dos quais 15% com um nível de utilização baixo, 33% com um nível de utilização médio, e 52% com um nível de utilização elevado.

O Sector Público Administrativo, em sentido lato, ou seja, incluindo os Órgãos de Soberania, representou 45% da procura de informação estatística oficial, seguido pelos Agentes Económicos e Sociais e pelas Entidades Estrangeiras e Internacionais com 22% e 20%, respectivamente.

SEGMENTAÇÃO DA PROCURA POR GRUPOS DE UTILIZADORES

GRUPOS DE UTILIZADORES	IANIEO	
	1999	1998
	%	
- Sector Publico Administrativo (sentido lato)	45	50
- Agentes Económicos	22	26
- Entidades Estrangeiras e Internacionais	20	11
- Agentes de Informação	9	5
- Ensino, Ciência e Investigação	4	8

No consumo efectivo de informação estatística oficial, as estatísticas mais procuradas foram as produzidas pelo INE, com 5 tipos de estatística nas 10 primeiras posições, tal como no inquérito anterior. Nas 5 primeiras posições mantiveram-se as mesmas estatísticas, com excepção das estatísticas monetárias e financeiras que foram substituídas pelas estatísticas empresariais.

ESTATÍSTICAS OFICIAIS UTILIZADAS EM 1999

DESIGNAÇÃO	UTILIZADORES
	%
- População/Demografia	8,7
- Emprego	7,1
- Comercio Internacional	6,6
- Empresas	6,4
- Salários e Preços	6,4
- Agricultura/Silvicultura/Pecuária	6,1
- Contas Nacionais	6,1
- Monetária e Financeira	5,4
- Educação	4,8
- Ambiente	4,6
- Comercio Interno e outros Serviços	4,6
- Saúde	3,8
- Turismo	3,8
- Condições Sociais	3,6
- Industria	3,6
- Pesca	3,3
- Contribuições e Impostos	3,1
- Sector Informal	3,1
- Transportes e Comunicações	2,3
- Construção/Obras Publicas/Habitação	2,0
- Cultura/Juventude/Desporto	1,5
- Energia	1,0
- Justiça	1,0
- Outras Áreas	0,8
- Associações Sindicais e Patronais	0,3

As estatísticas económicas e financeiras dominaram a procura com 71% do consumo efectivo, representando um acréscimo de 4 pontos percentuais relativamente ao 1º IANIEO. As estatísticas demográficas e sociais, embora ocupem a primeira posição, perderam peso para as outras áreas.

EVOLUÇÃO DO CONSUMO E DAS NECESSIDADES PRIORITÁRIAS

ÁREAS ESTADÍSTICAS	UTILIZAÇÃO EFECTIVA		UTILIZAÇÃO DESEJADA	
	1999	1998	1999	1998
	%			
- Económicas e Financeiras	71	67	68	67
- Demográficas e Sociais	23	30	22	25
- Outras Áreas	6	3	10	8

Em termos de necessidades, as estatísticas económicas e financeiras continuam a ser as mais procuradas.

De salientar que, no período em análise, houve um acréscimo significativo do número médio de estatísticas utilizadas. Se em 1995-97, o consumo médio por utilizador, foi de 2,5 estatísticas, no período 1998-99, o consumo médio foi de 7,1 estatísticas, o que se representa um acréscimo notável no consumo de informação estatística oficial. Consequentemente, o número de áreas estatísticas identificadas como necessidades prioritárias diminuiu de 9,03 para 8,0, o que indicia ainda algum grau de satisfação por parte dos utilizadores.

A conjugação dessa circunstância com a percepção da qualidade por parte dos utilizadores comprova que, embora tenha havido um acréscimo sensível no consumo, os utilizadores ainda não estão completamente satisfeitos com a qualidade das estatísticas oficiais.

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DAS ESTATÍSTICAS OFICIAIS

QUALIDADE	1999		1998	
	Fiabilidade	Actualidade	Fiabilidade	Actualidade
	%			
- Boa	62	33	48	23
- Insuficiente e Má..	38	67	52	77

De realçar o acréscimo do número de utilizadores que consideram ter havido uma melhoria sensível quer na fiabilidade quer na actualidade das estatísticas produzidas pelo SEN.

A fiabilidade das estatísticas produzidas é considerada boa por 62% dos respondentes. Na opinião destes utilizadores, embora a oportunidade das estatísticas tenha evoluído favoravelmente, ela mantém-se ainda num nível negativo.

A variação positiva da *actualidade* (10 pontos percentuais) foi inferior à variação positiva da *fiabilidade* (14 pontos percentuais), o que é coerente com o aumento da produção estatística, ainda que considerada desactualizada pela maioria dos utilizadores.

O cruzamento dessa informação com a identificação das necessidades prioritárias dos utilizadores, permite-nos concluir que a vertente actualidade é a principal causa de ainda ser considerada Insatisfatória a capacidade de resposta do SEN. Na verdade, as áreas de maiores necessidades são aquelas que, também, se verifica um maior consumo, significando isso que, embora os utilizadores reconheçam uma melhoria da fiabilidade, necessitam de estatísticas mais atempadas.

NECESSIDADES PRIORITÁRIAS DE INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA OFICIAL

ÁREA ESTATÍSTICA	RESPOSTA DO SEN					
	Não Dá		Insatisfatória		Dá	
	1999	1998	1999	1998	1999	1998
	%					
- Agricultura/Silvicultura/Pecuária	5	5	58	34	37	58
- Ambiente	34	24	26	14	39	62
- Contas Nacionais	8	15	53	37	39	48
- Emprego	8	13	53	49	39	38
- Comercio Internacional	8	12	47	24	45	64
- Comercio Interno	21	14	39	23	45	63
- Condições Sociais	16	24	37	22	47	54
- Sector Informal	24	X	29	X	47	X
- Empresas	5	X	45	X	50	X
- Monetária e Financeira	11	11	39	34	50	55
- População/Demografia	5	8	45	50	50	42
- Salários e Preços	8	15	42	45	50	40
- Saúde	21	5	29	30	50	65
- Contribuições e Impostos	16	12	32	24	52	64
- Indústria	21	16	24	29	55	55
- Turismo	8	21	37	22	55	57
- Pesca	16	8	26	30	58	62
- Transportes e Comunicações	26	13	13	19	61	68
- Associações Sindicais e Patronais	16	21	21	12	63	67
- Construção/Obras Publicas/Habitação	19	18	19	23	62	59
- Cultura/Juventude/Desporto	19	16	19	14	62	70
- Energia	13	22	24	17	63	61
- Educação	5	7	29	24	66	69
- Justiça	18	11	16	14	66	75

X= Ignorado

Do ponto de vista dos objectivos da utilização, continua a predominar o processo de decisão na procura de informação estatística. Embora perdendo peso relativo, o objectivo da utilização das estatísticas para apoiar ou avaliar as decisões representou mais de 50%. De notar que o acréscimo de 7 pontos percentuais no conhecimento, saber ou investigação, indiciam uma predisposição crescente para o manuseamento da informação estatística oficial.

TIPOS DE INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA OFICIAL UTILIZADA

TIPOS DE INFORMAÇÃO	IANIEO	
	1999	1998
	%	
- Informação estatística já existente (publicada ou não)	46	38
- Listagem de unidades estatísticas	25	19
- Informação solicitada por encomenda	39	44

O aumento da oferta de produtos estatísticos e, conseqüentemente, do consumo, traduziu-se no acréscimo natural da informação já existente (publicada ou não) e das listagens. A confirmar essa evolução, constata-se uma redução da informação solicitada por encomenda, embora esta continue a representar 39% do tipo de informação utilizada.

SUPORTES DA INFORMAÇÃO UTILIZADA

TIPOS DE INFORMAÇÃO	IANIEO	
	1999	1998
	%	
- Suportes clássicos (em papel)	55	39
- Suportes informáticos e Internet	45	61

Os suportes clássicos (publicações e listagens, em suporte papel) aumentaram o seu peso relativo, em detrimento dos suportes mais sofisticados, passando a predominar o papel como o suporte preferido dos utilizadores.

EM RESUMO:

1. Acréscimo do consumo de informação estatística oficial, acompanhando o acréscimo verificado ao nível da produção;
2. Predominância das estatísticas económicas e financeiras sobre as restantes áreas;
3. Aumento da qualidade da informação estatística, passando a fiabilidade a ter uma avaliação positiva por parte dos utilizadores e a actualidade, apesar de manter-se num nível desfavorável de opiniões, apresentou uma evolução favorável;
4. Crescimento sensível do saber/conhecimento/investigação como um dos principais objectivos de utilização;
5. Redução das necessidades de informação por encomenda, reflectindo o aumento da produção estatística e a procura da informação já existente;
6. Preferência pelos suportes clássicos de difusão de informação, nomeadamente, em papel.

9.6-RECURSOS AFECTOS AO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

9.6.1-RECURSOS FINANCEIROS

Constata-se que persiste ainda uma excessiva dependência do INE e dos OPES de verbas da Cooperação Internacional, mesmo para o seu funcionamento corrente, o que configura uma situação preocupante a carecer de rápida resolução pelo Governo visando invertê-la gradual e progressivamente.

De facto, esta situação dá origem a uma instabilidade e conseqüente grau de incerteza sobre o financiamento anual das actividades, constringendo fortemente o desenvolvimento gradual e progressivo numa base desejavelmente autosustentada.

Assim, deverá ser ponderada a contratualização, entre o Governo e o INE e os OPES, da informação estatística oficial a produzir e difundir por estes enquanto prestadores de serviço público à Sociedade, quanto ao INE tornando compatível a prática efectiva de afectação e utilização de verbas com o seu estatuto de autonomia administrativa e financeira.

9.6.2-RECURSOS HUMANOS

É necessário e urgente:

- Realizar uma avaliação das *necessidades de pessoal, em efectivos e formação profissional*, do INE e dos OPES para o desempenho das suas funções estatísticas oficiais;
- Desenvolver, gradual e progressivamente, um programa de formação corrente durante o emprego dirigido ao pessoal do INE e dos OPES, nos domínios da estatística, em áreas técnicas e instrumentais correlacionadas, e em gestão.

9.6.3-RECURSOS MATERIAIS

A notória *falta de espaço das instalações do INE* constitui um importante constringimento ao desenvolvimento e modernização da sua actividade, traduzida na adopção de várias soluções improvisadas, que são cada vez menos aceitáveis.

A notória *escassez dos meios de transporte* afectos ao INE e aos OPES na sua generalidade é outro factor de constringimento da actividade, muito em particular quanto à capacidade de recolha directa de informação estatística de base necessária para a produção (mais) atempada das respectivas estatísticas.

10 - RECOMENDAÇÕES

Face a tudo o que precede, e tendo também presente as competências que a Lei do SEN lhe confere no artigo 15º, alínea j) «*Promover a revisão do SEN, sempre que as circunstâncias o justifiquem*», o Conselho Nacional de Estatística considera ser seu dever apresentar as seguintes **Recomendações**:

10.1- RECOMENDAÇÕES AO GOVERNO

1. Mandate o CNEST para preparar um projecto de revisão da Legislação do SEN, tendo em conta, em especial, o que ficou relevado nas Conclusões e, em geral, o conteúdo do presente Relatório.
2. Mandar preparar ao INE um projecto de instrumento jurídico conducente à contratualização das relações entre o Governo e o INE e os OPES.
3. Aprove urgentemente os projectos dos diplomas, já na sua posse, sobre: <i>Regulamento da Realização de Inquéritos Estatísticos pelas Entidades Públicas; Regulamento do Processo da Recolha Directa Coerciva de Dados Estatísticos; e os Formulários Administrativos do Processo das Contra-Ordenações Estatísticas.</i>
4. Reforce, através dos respectivos Ministros de tutela, o acompanhamento das actividades estatísticas oficiais dos OPES, em particular quanto à exigência de mais elevados níveis de desempenho, e do conseqüente apoio na afectação dos recursos.
5. Consagre, em termos práticos, a autonomia administrativa, financeira e patrimonial do INE prevista nos respectivos Estatutos.
6. Adote critérios mais exigentes na nomeação dos Vogais do CNEST representantes das entidades do sector público, cujo nível hierárquico-funcional e perfil técnico deve ser elevado, tendo em atenção a natureza de Órgão de Estado que a Lei lhe atribui, bem como as importantes competências que lhe comete.
7. Providencie no sentido da estrita observância do art.º 36º da Lei do SEN: <i>A aprovação de projectos de diplomas que criem serviços de estatística ou contenham quaisquer normas com incidência na estrutura ou funcionamento do SEN deve ser precedida da audição do CNEST.</i>
8. Promova as medidas necessárias visando a centralização e coordenação da produção das estatísticas das áreas da Educação e da Saúde nos respectivos OPES.
9. Se pronuncie com urgência sobre a proposta já apresentada pelo INE relativamente às suas instalações, tendo em conta a necessária celeridade na resolução deste problema.
10. Eliminado

10.2- RECOMENDAÇÕES AO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

1. Implemente, com urgência, a organização interna do INE e a nomeação dos respectivos titulares de funções orgânicas, nos termos previstos nos seus Estatutos.
2. Prepare, urgentemente, com a colaboração dos respectivos OPES, os projectos das Portarias conjuntas de delimitação das áreas das competências estatísticas oficiais do Banco de Cabo Verde e do GELD do Ministério da Justiça e Administração Interna.
3. Prepare, conjuntamente com os OPES, um projecto de diploma sobre o <i>Regulamento de Aplicação do Princípio do Segredo Estatístico no Âmbito do SEN</i> , a submeter a parecer prévio do CNEST e à posterior aprovação do Governo
4. Prepare e aprove urgentemente os protocolos de cooperação com os OPES previstos na Lei do SEN como instrumentos complementares das respectivas Portarias de delimitação das áreas das suas competências estatísticas oficiais, que são viabilizadores, em termos práticos, de uma adequada programação e acompanhamento das respectivas actividades estatísticas oficiais.
5. Reforce a intervenção no acompanhamento das operações estatísticas oficiais dos OPES e no melhor aproveitamento e dinamização das estruturas do CNEST no domínio da coordenação técnica e de objectivos dessas operações.
6. Elabore conjuntamente com os OPES um plano de difusão da informação estatística oficial relativo a cada um dos respectivos sub-sistemas de informação.
7. Inventarie e avalie, conjuntamente com os OPES, os actos administrativos existentes na esfera de influência de cada OPES, susceptíveis de aproveitamento estatístico oficial.
8. Realize reuniões técnicas periódicas com os OPES, para elaboração de pontos de situação das respectivas actividades a submeter ao Conselho Científico do INE e, eventualmente, ao CNEST.
9. Dê continuidade e conclua o Plano de Formação dos Recursos Humanos do SEN e integre pessoal dos OPES em acções de formação organizadas pelo INE, bem como em estágios no Instituto.
10. Publique de forma sistemática as metodologias inerentes a cada operação estatística oficial.
11. Desenvolva acções no âmbito da qualidade das estatísticas oficiais, designadamente através do reforço das acções de formação e do recurso a auditorias externas.

10.3- RECOMENDAÇÕES AOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS SECTORIAIS

<p>1. Colaborem com o INE no reforço da intervenção deste no acompanhamento das operações estatísticas oficiais dos OPES e no melhor aproveitamento e dinamização das estruturas do CNEST no domínio da coordenação técnica e de objectivos dessas operações.</p>
<p>2. Reforcem o empenhamento no cumprimento da Lei do SEN, designadamente quanto à coordenação técnica e de objectivos do SEN e à preservação do segredo estatístico dos dados estatísticos individuais.</p>
<p>3. Colaborem com o INE na revisão das Portarias conjuntas de delimitação das áreas das suas competências estatísticas oficiais, no sentido de os tornar mais claros e vinculativos, nomeadamente quanto ao acompanhamento pelo INE das respectivas actividades e aos calendários de difusão da informação.</p>
<p>4. Elaborem conjuntamente com o INE um plano de difusão da informação estatística oficial relativo a cada sub-sistema de informação da responsabilidade dos OPES.</p>
<p>5. Inventariem e avaliem conjuntamente com o INE os actos administrativos existentes na esfera de influência de cada OPES, susceptíveis de aproveitamento estatístico.</p>
<p>6. Facilitem a integração do seu pessoal em acções de formação organizadas pelo INE, e em estágios profissionais no Instituto.</p>
<p>7. Publiquem de forma sistemática as metodologias inerentes a cada uma das suas operações estatísticas oficiais.</p>
<p>8. Desenvolvam acções no âmbito da qualidade da informação estatística oficial produzida, designadamente através do reforço das acções de formação e do recurso a auditorias externas.</p>
<p>9. Efectivem a centralização e a coordenação da actividade estatística oficial das áreas da Educação e da Saúde nos respectivos OPES.</p>

ANEXOS

QUADRO 1- OPINIÃO DE MEMBROS DO CNEST SOBRE A SITUAÇÃO DO SEN

ASPECTOS DA SITUAÇÃO	SITUAÇÃO		
	MÁ	RAZOÁVEL	BOA
	%		
1	2	3	4
1- QUANTO AO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL:			
1.1- ADEQUAÇÃO DA LEI DAS BASES GERAIS DO SEN	-	57	43
1.2- ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO DE MÉDIO PRAZO DO SEN		57	43
1.3- COORDENAÇÃO DO SEN: DE OBJECTIVOS	7	79	14
1.4- COORDENAÇÃO DO SEN: TÉCNICA	14	72	14
1.5- ATENÇÃO E INTERESSE DO GOVERNO PELO SEN	-	93	7
1.6- ABERTURA DO SEN À SOCIEDADE	29	57	14
1.7- REPRESENTAÇÃO DOS UTILIZADORES DAS ESTATÍSTICAS OFICIAIS NO CNEST	29	64	7
2- QUANTO AO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA:			
2.1- NÍVEL QUANTITATIVO DA PRODUÇÃO DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS DO INE	-	43	57
2.2- NÍVEL DA DIFUSÃO DAS ESTATÍSTICAS OFICIAIS PELO INE	-	93	7
2.3- ABERTURA DO INE AOS UTILIZADORES DAS ESTATÍSTICAS OFICIAIS	-	64	36
2.4- ACESSIBILIDADE ÀS ESTATÍSTICAS OFICIAIS PRODUZIDAS PELO INE	-	72	28
3- QUANTO AOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS SECTORIAIS:			
3.1- NÍVEL QUANTITATIVO DA PRODUÇÃO DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS DOS OPES	14	86	-
3.2- NÍVEL MÉDIO DA DIFUSÃO DAS ESTATÍSTICAS OFICIAIS PELOS OPES	79	21	-
3.3- ABERTURA DOS OPES AOS UTILIZADORES DAS ESTATÍSTICAS OFICIAIS	36	64	-
3.4- ACESSIBILIDADE ÀS ESTATÍSTICAS OFICIAIS PRODUZIDAS PELOS OPES	21	79	-
4- QUANTO AO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA:			
4.1- FUNCIONAMENTO GERAL DO CNEST	-	86	14
4.2- ASSIDUIDADE DOS CONSELHEIROS	28	72	-
4.3- PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS	7	79	14
4.4- PAPEL DO INE NA DINAMIZAÇÃO DO CNEST	-	36	64
4.5- CUMPRIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DO CNEST	-	93	7
4.6- CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO CNEST	14	65	21
4.7- CRIAÇÃO DE SECÇÕES RESTRITAS DO CNEST	28	65	7
4.8- FUNCIONAMENTO DAS SECÇÕES RESTRITAS DO CNEST	79	21	-
4.9- APOIO DO SECRETARIADO DO CNEST	21	72	7

QUADRO 1- OPINIÃO DE MEMBROS DO CNEST SOBRE A QUALIDADE (FIABILIDADE E ACTUALIDADE) DAS ESTATÍSTICAS PRODUZIDAS PELOS OPES (CONT.)

ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS	QUALIDADE			
	MÁ	INSUFI- -CIENTE	RAZOÁVEL	BOA
	%			
1	2	3	4	5
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	-	-	71	29
- BANCO DE CABO VERDE	-	14	72	14
- GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS	-	64	29	7
- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DAS PESCAS	-	36	57	7
- INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	-	29	57	14
- GABINETE DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	-	57	36	7
- GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMPREGO E SOLIDARIEDADE	-	64	36	-
- GABINETE DE ESTUDOS, LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA	14	72	14	-

QUADRO 2- OPINIÃO DE MEMBROS DO CNEST E DE UTILIZADORES SOBRE PONTOS FORTES E PONTOS FRACOS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

PRINCIPAIS PONTOS FORTES E PONTOS FRACOS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL	OPINIÃO
	%
1	2
- PONTOS FORTES:	
1º. Modelo do Sistema Estatístico Nacional institucionalizado que acolhe de forma muito razoável os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais aprovados pela Comissão de Estatística das Nações Unidas	71
2º. Autonomia técnica consagrada pela Lei das Bases Gerais do SEN aos órgãos do Sistema, INE e OPES, com particular afirmação prática por parte do INE no exercício das suas competências e atribuições estatísticas oficiais.	71
3º. Prática do planeamento da actividade estatística nacional numa perspectiva de médio prazo, nas vertentes estratégica e operacional, integrador das actividades de todos os órgãos produtores de estatísticas oficiais do SEN, INE e OPES, com o consequente planeamento e avaliação das actividades numa base anual	46
4º. Dinamismo e profissionalismo do INE no exercício das suas competências e atribuições estatísticas oficiais, pautados por critérios de racionalidade económica e de prestação de serviço público à Sociedade, na senda permanente de desenvolvimento e modernização numa base gradual e progressivamente auto-sustentada	41
- PONTOS FRACOS:	
1º. Falta de atenção e prioridade dos membros do Governo de tutela dos OPES no acompanhamento das respectivas actividades estatísticas oficiais, com particular incidência no plano da afectação de recursos, e com inevitáveis consequências negativas no nível do desempenho	75
2º. Insuficiente cumprimento por pelos OPES das suas atribuições estatísticas oficiais, com consequências negativas no nível quantitativo e qualitativo da produção e difusão das estatísticas dos respectivos sectores	71
3º. Deficiente preparação das reuniões do CNEST por parte da maioria dos respectivos Vogais, com consequências negativas no nível da respectiva participação no debate dos assuntos agendados	51
4º. Inadequação dos critérios utilizados pelas respectivas tutelas na nomeação da maioria dos Vogais do CNEST do Sector Público, cujo nível hierárquico-funcional não assegura a adequada representação das respectivas entidades.	43

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRIORIDADE	GRAU DE CONCRETIZAÇÃO
I- COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO ESTATÍSTICA (CONT.)			
<p>PRODUÇÃO DAS ESTATÍSTICAS CORRENTES:</p> <p>CONTAS NACIONAIS</p>	<p>3.1.1-Desenvolver um novo sistema de cálculo das Contas Nacionais com implementação do Sistema de Contabilidade Nacional das Nações Unidas de 1993, a mudança do <i>ano de base</i> e o desenvolvimento de um subsistema de contas provisórias e de contas previsionais.</p> <p>3.1.2-Prosseguir com a implementação do cálculo das Contas Nacionais numa Base anual, incluindo o objectivo de recuperar o atraso das Contas Nacionais, fixando-se como meta, a conclusão em Junho de 1998 dos primeiros resultados das CN 1993-1995 e até Setembro do corrente ano, a conclusão da síntese das CN relativas ao mesmo período.</p> <p>3.1.3-Beneficiando do Recenseamento Empresarial, consolidar o inquérito anual às empresas, com adequada desagregação sectorial e geográfica dos respectivos resultados.</p> <p>3.1.4-Realizar em 1999 o IIº Inquérito sobre as Despesas e Receitas Familiares, visando designadamente a mudança do <i>ano-base</i> das Contas Nacionais e do Índice de Preços no Consumidor, bem como estudos sobre a pobreza, a realizar no futuro quinzenalmente.</p>	<p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>2</p>	<ul style="list-style-type: none"> • <i>O INE já iniciou os trabalhos preparatórios do projecto de mudança do ano-base, estando previsto um período, 2003-2004, de sobreposição dos dois Sistemas, no último ano sendo abandonado o antigo Sistema.</i> • <i>Em Abril de 1999 foram publicadas pelo INE as Contas Nacionais definitivas de 1993-1995, encontrando-se em fase de conclusão a elaboração das CN de 1996-1997, cuja publicação está prevista para 2001</i> • <i>Está a ser feito pelo INE, estando em fase de conclusão a recolha dos dados relativos a 1998 e 1999.</i> • <i>Por razões de sobreposição com o Recenseamento da População, o INE decidiu diferir a realização para 2001, cuja recolha se vai iniciar a em Julho de 2001 com a duração de 12 meses, prevendo-se a publicação dos primeiros resultados em finais de 2002.</i>
<p>PRODUÇÃO DAS ESTATÍSTICAS CORRENTES:</p> <p>ESTATÍSTICAS SECTORIAIS</p>	<p>3.2.1-Prosseguir o desenvolvimento das Estatísticas Monetárias, Financeiras, Cambiais e da Balança de Pagamentos, numa perspectiva de integração metodológica nas Contas Nacionais.</p> <p>3.2.2-Desenvolver as Estatísticas das Finanças Públicas nas suas componentes receitas e despesas, igualmente na perspectiva da sua integração metodológica nas Contas Nacionais.</p> <p>3.2.3-Prosseguir o desenvolvimento das Estatísticas do Comércio Externo através do aprofundamento do <i>software</i> EUROTRACE visando, numa base infra-anual e anual, melhorar a cobertura e respectiva actualidade, bem como implementar um sistema de Índices.</p> <p>3.2.4-Prosseguir o desenvolvimento das Estatísticas da Agricultura e da Pecuária, designadamente criando Indicadores Anuais, com desagregação regional ao nível de Ilha, sobre as culturas de sequeiro e de regadio, os preços agrícolas e animais, bem como sobre o seguimento dos parâmetros zootécnicos do gado, este último pela realização do Iº Inquérito Pecuário.</p>	<p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p>	<ul style="list-style-type: none"> • <i>O DEEE/BCV tem prosseguido as medidas e acções no sentido do desenvolvimento pretendido, cuja integração metodológica nas Contas Nacionais é conseguida através do respectivo Manual do FMI (quadro de referência teórico-conceptual) que está articulado com o Sistema de Contas Nacionais das Nações Unidas 1993.</i> • <i>Nada pode ser feito pelo INE devido à indefinição do Governo quanto a uma recomendação do FMI quanto ao serviço que deve assumir no interior do Ministério das Finanças a coordenação das Estatísticas das Finanças Públicas em sentido lato.</i> • <i>O INE promoveu medidas e acções que permitiram alcançar um razoável desenvolvimento das Estatísticas do Comércio Externo, estando a ser publicados dados com periodicidade mensal e anual.</i> • <i>O GEP/MAP realiza anualmente o Inquérito às Culturas de Sequeiro. O Inquérito às Culturas de Regadio, vai ser incorporado no Recenseamento Agrícola 2001 como experiência-piloto. O previsto Inquérito aos Parâmetros Zootécnicos do Gado não pode ainda ser iniciado. O Inquérito Semanal aos Preços dos Produtos Vegetais e Animais, no Produtor e no Consumidor, vai ser objecto em 2001 de uma articulação metodológica e operacional com o INE para eliminar duplicações de recolha.</i>

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRIORIDADE	GRAU DE CONCRETIZAÇÃO
I- COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO ESTATÍSTICA (CONT.)			
PRODUÇÃO DAS ESTATÍSTICAS CORRENTES: ESTATÍSTICAS SECTORIAIS (Cont.)	<p>3.2.5-Prosseguir o desenvolvimento das Estatísticas das Pescas, tanto artesanal como industrial, designadamente quanto à sua base de amostragem e à disponibilização de dados físicos e sócio-económicos, visando aumentar a sua cobertura e actualidade.</p> <p>3.2.6-Criar e desenvolver progressivamente as Estatísticas da Indústria e Construção.</p> <p>3.2.7-Criar e desenvolver progressivamente as Estatísticas dos Serviços, particularmente quanto ao Turismo, Comércio Interno, Transportes e Comunicações.</p> <p>3.2.8-Prosseguir o desenvolvimento das Estatísticas do Emprego, Desemprego e Formação Profissional, visando designadamente a satisfação das necessidades de informação dos observatórios das migrações e emprego, da entrada na vida activa e da dinâmica do mercado de trabalho, bem como promover o lançamento de inquéritos estruturais correntes sobre as forças de trabalho, o custo da mão-de-obra, o sector informal, as necessidades de formação e o impacto das acções de formação.</p> <p>3.2.9-Prosseguir o desenvolvimento das Estatísticas da Saúde, visando aumentar a sua cobertura e respectiva actualidade.</p> <p>3.2.10-Prosseguir o desenvolvimento das Estatísticas da Educação, designadamente quanto à actualização da Carta Escolar, visando aumentar a sua cobertura e respectiva actualidade.</p>	<p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Foi desenvolvido um projecto de Desenvolvimento das Pescas, integrando uma componente estatística de desenvolvimento do subsistema de informação estatística oficial do sector (Projecto GCP/CVI/33, com financiamento da Holanda), que terminou em 31 de Janeiro de 2001. • Em 2001 o INE vai iniciar as Estatísticas Industriais, e vai retomar o Inquérito ao Licenciamento da Construção de Edifícios. • O INE iniciou em 2000 os Inquéritos Mensal e Anual ao Turismo. Quanto às Estatísticas do Comércio Interno, o INE tem em fase de conclusão a recuperação da série 1990-1999. Quanto às Estatísticas dos Transportes, o INE por enquanto só realiza o Inquérito Anual aos Transportes Marítimos. • O IIEFP continua com a produção da informação resultante do Observatório do Emprego, indo em 2001 reiniciar o Inquérito às Necessidades de Formação Profissional e iniciar o projecto Quadros de Pessoal. • De salientar que IIEFP vai encetar em 2001 um projecto de Desenvolvimento de um Sistema de Informação do Mercado de Emprego (componente formação do Projecto de Consolidação e Modernização da Educação e Formação –PROMEF), para o que no dia 9 de Fevereiro de 2001 foi publicitado na Imprensa um Anúncio de Concurso para o recrutamento do respectivo Consultor, cujos Produtos Esperados são: <ul style="list-style-type: none"> - Preparação, realização e análise dos inquéritos: às diferentes estruturas e modalidades de formação profissional às necessidades de formação profissional das empresas; de acompanhamento pós-formação dos aprendizes; sobre os custos das acções de formação; às forças de trabalho; - Quadros de Pessoal; - Recolha e tratamento de dados sobre o desemprego registado; - Avaliação do sistema de produção estatística do IIEFP, nomeadamente o funcionamento do Observatório de Migrações e Emprego. • Embora o GEP/MSES não tenha podido encetar um processo de desenvolvimento global das Estatísticas da Saúde, por manifesta falta de recursos humanos qualificados, conseguiu iniciar em 1999 a produção das Estatísticas da Mortalidade, e das Estatísticas da Protecção Materno-Infantil e do Planeamento Familiar, mantendo a produção das Estatísticas da Morbilidade. • Dos 13 projecto inscritos pelo GEDSE/MECD no PADEN 1998-2201 somente 2 foram concretizados, o que, só por si, ilustra bem o défice da actividade estatística oficial desenvolvida

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRIORIDADE	GRAU DE CONCRETIZAÇÃO
I- COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO ESTATÍSTICA (CONT.)			
PRODUÇÃO DAS ESTATÍSTICAS CORRENTES: ESTATÍSTICAS SECTORIAIS (Cont.)	<p>3.2.11-Realizar em 1998 o Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva, com disponibilização de resultados preliminares em finais de 1998 e dos resultados definitivos em Abril de 1999.</p> <p>3.2.12-Prosseguir o desenvolvimento das Estatísticas Demográficas, incluindo as Estatísticas Vitais, do Movimento de Fronteiras e de Estimativas de População para os anos intercensitários, e de Projecções de População, aproveitando os resultados do Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva de 1998, e do Recenseamento Geral da População e da Habitação de 2000 para a actualização da respectiva base de cálculo.</p> <p>3.2.13-Criar e desenvolver progressivamente as Estatísticas da Justiça, designadamente quanto ao movimento de dos presos nas cadeias e ao movimento processual nos tribunais, e incluindo um sistema de indicadores de criminalidade.</p> <p>3.2.14- Criar e desenvolver progressivamente as Estatísticas do Ambiente.</p>	<p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p>	<ul style="list-style-type: none"> • <i>O INE realizou o Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva com resultados muito satisfatórios, pese embora os resultados definitivos só tivessem sido disponibilizados em Novembro de 1999, portanto com um atraso de 6 meses relativamente a data inicialmente prevista.</i> • <i>O INE conseguiu retomar a produção regular das Estatísticas Vitais sobre Nascimentos, Óbitos, Casamentos e Divórcios. Em 2001 vai iniciar o projecto de cálculo de Projecções Demográficas, para tal aproveitando os dados do Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva e do Recenseamento da População.</i> • <i>Por ausência de recursos humanos e informáticos, o GELDMJAI não encetou qualquer projecto visando criar as Estatísticas da Justiça, estando previsto para Março de 2001, com a intervenção do INE, o envio de um técnico superior para frequentar um estágio de formação na Divisão de Estatística do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça de Portugal.</i> • <i>Embora dispondo já de estudos sobre necessidades de informação, o GEP/MAPI não teve ainda capacidade para arrancar com um projecto credível visando a criação das Estatísticas do Ambiente.</i>
INDICADORES DE CONJUNTURA	<p>3.3.1- Criar e consolidar novos Indicadores Quantitativos, em particular Índices que, numa perspectiva infra-anual, permitam acompanhar a evolução da actividade económica e social.</p> <p>3.3.2- Prosseguir o desenvolvimento e a consolidação do Índice de Preços no Consumidor visando a mudança do <i>ano de base</i> e o reforço da sua representatividade a nível nacional.</p> <p>3.3.3- Criar e consolidar progressivamente Indicadores Qualitativos, designadamente para os sectores do Turismo, do Comércio, da Indústria, da Construção, e sobre o Investimento que, numa perspectiva infra-anual, permitam reforçar o acompanhamento e a antecipação da evolução da actividade económica.</p>	<p>1</p> <p>1</p> <p>2</p>	<ul style="list-style-type: none"> • <i>O INE iniciou em 1999 o cálculo anual de Índices de Comércio Externo (Quantidades, Valores e Preços Implícitos).</i> • <i>O INE só vai iniciar o projecto de desenvolvimento do Índice de Preços no Consumidor após estarem disponíveis os resultados do Inquérito às Despesas e Receitas Familiares 2001-2002.</i> • <i>O INE vai iniciar em 2001 o lançamento de Inquéritos de Conjuntura ao Comércio, à Construção e ao Investimento.</i>
INDICADORES REGIONAIS	<p>3.4.1- Com base no aproveitamento dos inquéritos estatísticos correntes de âmbito nacional, actuais e futuros, calcular e disponibilizar indicadores económicos e sociais a nível de Ilha que permitam, designadamente a formulação, execução e avaliação do impacto da política de desenvolvimento regional.</p>	<p>1</p>	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Somente o INE tem vindo a implementar um processo de desenvolvimento da desagregação geográfica da informação, designadamente no Inquérito ao Emprego.</i>

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRIORIDADE	GRAU DE CONCRETIZAÇÃO
I- COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO ESTATÍSTICA (CONT.)			
DIFUSÃO DE INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA OFICIAL	<p>4.1-Melhorar decidida e significativamente as condições de conhecimento e de acessibilidade à informação estatística oficial e dos respectivos prazos de disponibilização.</p> <p>4.2-Consolidar o processo de avaliação regular das necessidades dos utilizadores, visando a adequação em permanência da produção e da difusão da informação estatística, bem como definir uma estratégia de comercialização de produtos e serviços estatísticos, em particular no INE, sem esquecer as suas responsabilidades enquanto prestador de serviço público.</p> <p>4.3-Desenvolver junto dos Órgãos da Comunicação Social acções de divulgação que dêem a conhecer a produção estatística oficial do SEN, visando promover a intensificação da sua utilização.</p> <p>4.4-Desenvolver a difusão da informação estatística produzida pelos órgãos produtores do SEN com recurso progressivo à utilização de suportes informáticos, designadamente estruturando a informação a disponibilizar em bases de dados temáticos, e criando um <i>site</i> do INE na INTERNET.</p>	<p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p>	<ul style="list-style-type: none"> • <i>De salientar desde logo que o INE criou em Janeiro de 2001 o seu Website na INTERNET, e que o BCV criou o seu em Maio de 2000. No começo de 1999 o INE iniciou a publicação anual do seu Catálogo de Publicações contendo também informação relativa às publicações dos OPES, sendo editado em 3 línguas: Português, Francês e Inglês, e de distribuição gratuita.</i> • <i>O INE realizou já dois Inquéritos sobre a Avaliação das Necessidades de Informações Estatística Oficial, um em Janeiro de 1998 e o outro em Outubro de 1999. Quanto à Comercialização da Informação Estatística Oficial, o INE tem vindo a implementá-la gradual e progressivamente sem esquecer as suas responsabilidades de Prestação de Serviço Público.</i> • <i>O INE envia já mensalmente aos Órgãos de Comunicação uma nota de imprensa com os resultados do Índice de Preços no Consumidor, mantendo regularmente uma página no Jornal O CIFRAO (quinzenário), tendo adoptado uma prática de tratamento personalizado aos jornalistas.</i> • <i>O INE tem a intenção de incluir no seu Website a informação estatística oficial produzida pelos OPES, dispondo já de um link ao site do BCV, bem de links a vários INE do mundo.</i>
METODOLOGIA E CONTROLE DE QUALIDADE	<p>5.1-Afinar as metodologias dos inquéritos estatísticos oficiais, nomeadamente quanto à selecção de amostras, tratamento de não-respostas, inferência e análise de dados, visando a melhoria progressiva da fiabilidade da informação produzida.</p> <p>5.2-Aprofundar o desenvolvimento e aplicação de novas técnicas de tratamento electrónico da informação, promovendo a implantação preferencial do modelo da informática repartida.</p> <p>5.3-Fomentar decididamente o aproveitamento de actos administrativos, visando diminuir os custos globais da actividade estatística nacional, bem como a carga estatística sobre os inquiridos.</p>	<p>1</p> <p>1</p> <p>1</p>	<ul style="list-style-type: none"> • <i>O INE já afinou a metodologia do Inquérito Anual às Empresas iniciado em 1999 na sequência do base infra-estrutural criada com o 1º Recenseamento Empresarial, actuação que se impõe alargar às outras operações estatísticas da sua responsabilidade, não havendo nada de relevante a registar da parte da generalidade dos OPES.</i> • <i>O INE tem vindo a promover a implementação desta linha geral, não obstante se considerar necessário o seu aprofundamento, não havendo nada de relevante a registar da parte da generalidade dos OPES.</i> • <i>Nada foi realizado neste domínio, nem pelo INE nem pelos OPES.</i>

ÁREA ESTATÍSTICA	LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL	PRIORIDADE	GRAU DE CONCRETIZAÇÃO
I- COORDENAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO ESTATÍSTICA (CONT.)			
ANÁLISES E ESTUDOS	6.1 - Promover gradual e progressivamente a realização de análises de natureza conjuntural e estrutural com base na informação estatística oficial produzida no âmbito do SEN.	1	<ul style="list-style-type: none"> Por insuficiência de recursos humanos com formação superior, fundamentalmente afectos à produção e difusão da informação, o INE só pode ainda efectuar algumas análises associadas aos resultados de determinadas operações estatísticas, casos do Recenseamento Empresarial e do Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva.
	6.2 - Promover gradual e progressivamente a realização de estudos económicos e sociais, de âmbito nacional e regional, sobre os grandes problemas e objectivos nacionais, com base na informação estatística oficial do SEN.	1	<ul style="list-style-type: none"> Por insuficiência de capacidade técnica o INE ainda não pode efectuar qualquer estudo.
II- ASPECTOS INSTRUMENTAIS DE SUPORTE À ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL			
RECURSOS HUMANOS AFECTOS À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS ESTATÍSTICAS OFICIAIS	<p>1.1 - Realizar uma avaliação das necessidades em efectivos e formação dos Órgãos produtores de estatísticas oficiais do SEN.</p> <p>1.2 - Desenvolver progressivamente um programa de formação corrente, aberto a todos os órgãos produtores do SEN, em estatística, em áreas técnicas e instrumentais correlacionadas, e em gestão, do tipo formação durante o emprego, sempre que necessário com a colaboração de estruturas adequadas do ensino superior, tanto nacionais como estrangeiras, que ofereçam um ensino de qualidade reconhecida.</p> <p>1.3 - Promover a criação progressiva de condições de trabalho organizativas, funcionais e operativas que favoreçam o recrutamento e selecção do pessoal e reduzam a sua mobilidade.</p>	<p>1</p> <p>1</p> <p>1</p>	<ul style="list-style-type: none"> Em fins de 1999 foi efectuado pelo INE um levantamento das necessidades de formação de todos os Órgãos Produtores de Estatísticas Oficiais do SEN. O levantamento das necessidades de formação do SEN efectuado pelo INE em finais de 1999, permitiu começar a elaboração de um Plano de Formação de Médio Prazo para todos os Órgãos Produtores de Estatísticas Oficiais cuja conclusão está prevista para Junho de 2001. O INE tem vindo a diligenciar no sentido de melhorar as condições de trabalho do seu pessoal, mas tem sofrido um constrangimento notório resultante da falta de espaço das actuais instalações que constituem um factor de bloqueio à potencialização de resultados.
INFRA-ESTRUTURAS DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS ESTATÍSTICAS OFICIAIS	2.1 - Promover a criação progressiva de condições que viabilizem o necessário esforço de modernização continuada das tecnologias da informação ao dispor de todos os órgãos produtores de estatísticas oficiais do SEN, através de um plano de desenvolvimento estratégico de sistemas de informação.	1	<ul style="list-style-type: none"> O INE avançou na preparação de um projecto de plano de desenvolvimento para a sua própria esfera de acção, mas ainda não foi apresentada ao CNEST qualquer projecto para todo SEN
COOPERAÇÃO	<p>3.1 - Aprofundar a cooperação estatística com as organizações internacionais de que Cabo Verde é Estado-membro.</p> <p>3.2 - Sem prejuízo da procura de novos parceiros de cooperação bilateral, aprofundar a cooperação estatística com os Países com quem Cabo Verde mantém relações de cooperação.</p>	<p>1</p> <p>1</p>	<ul style="list-style-type: none"> Houve uma implementação pelo INE, bem como pela generalidade dos OPES, embora com resultados diferenciados, mais positivos para o INE. Houve uma implementação com destaque para o INE, num caso particular em benefício de um OPE, o GELD do Ministério da Justiça.

QUADRO 4- DIPLOMAS CONTENDO NORMAS COM INCIDÊNCIA NA ESTRUTURA OU NO FUNCIONAMENTO DO SEN QUE NÃO FORAM SUBMETIDOS À AUDIÇÃO PRÉVIA DO CNEST

DIPLOMAS	INCIDÊNCIA SOBRE O SEN	APRECIÇÃO PELO CNEST
<p><u>Decreto-Regulamentar n.º 4/98, de 27 de Abril</u> Regulamenta as Delegações do Ministério da Educação, Ciência e Cultura.</p>	<p><i>Artigo 2.º, b): Incumbe às Delegações recolher, tratar e fornecer aos serviços centrais informações estatísticas e outras sobre o funcionamento das estruturas de Educação no Conselho.</i></p>	NÃO
<p><u>Decreto-Lei n.º 45/98, de 7 de Setembro</u> Estabelece os requisitos a observar pelas entidades que exercem a actividade de agente marítimo.</p>	<p><i>Artigo 6.º, b): Constituem direitos e deveres do agente marítimo remeter trimestral e anualmente à Direcção-Geral da Marinha e Portos os dados estatísticos e todas as informações sobre a actividade desenvolvida e indispensáveis para o acompanhamento de sta.</i></p>	NÃO
<p><u>Decreto-Lei n.º 49/99, de 8 de Agosto</u> Aprova o Diploma Orgânico da Chefia do Governo.</p>	<p>Atribui funções estatísticas à Direcção-Geral do Planeamento no <u>Artigo 31.º, n.º 4, b): Incumbe à Direcção de Estudos e Análises de Conjuntura recolher e organizar, através de sistema de informação adequado, dados estatísticos sobre a actividade económica e financeira do País, para efeitos de análise e acompanhamento da conjuntura .</u></p>	NÃO
<p><u>Decreto-Lei n.º 51/99, de 16 de Agosto</u> Aprova o Diploma Orgânico do Ministério do Turismo, Transportes e Mar.</p>	<p>Atribui <i>funções estatísticas</i> ao Gabinete de Estudos e Planeamento, à Direcção-Geral do Desenvolvimento Turístico, à Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários, e aos Serviços Centrais nas áreas das pescas e recursos marinhos, dos portos, dos transportes e da navegação marítima.</p>	NÃO
<p><u>Decreto-Lei n.º 10/2000, de 21 de Fevereiro</u> Aprova o Diploma Orgânico do Ministério das Infraestruturas e Habitação.</p>	<p>Atribui <i>funções estatísticas</i> ao Gabinete de Estudos, Documentação e Estatística (Art.º 6º), à Direcção de Serviço do Habitat (Art.º 8º), Direcção-Geral do Ordenamento e Habitat (Art.º 8º).</p>	NÃO
<p><u>Decreto-Lei n.º 47/2000, de 13 de Novembro</u> Aprova os Estatutos da Agência Nacional de Segurança Alimentar.</p>	<p>Atribui <i>funções estatísticas</i> no <u>Artigo 3.º</u>, designadamente nas alíneas: <i>b) Recolher, analisar, tratar e difundir informações sobre o mercado de produtos alimentares; d) Fornecer informações fíáveis e análises que sirvam de base para a tomada de decisões atempadas neste domínio.</i></p>	NÃO

QUADRO 5- DELIBERAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

DELIBERAÇÕES	GRAU DE CONCRETIZAÇÃO
<p><u>Deliberação n.º 1/CNEST/98</u> Aprova as <i>Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional e Respectivas Prioridades para 1998-2001</i> «LGAEN 1998-2001» (publicada no B.O. n.º 20, IIª Série, de 18 de Maio/1998)</p>	<p><i>Têm vindo a ser progressivamente concretizadas através do consequente Plano da Actividade Estatística Nacional de Médio Prazo para 1998-2001, embora com níveis diferenciados de materialização pelos diferentes Órgãos Produtores de Estatísticas Oficiais (INE e OPES), muito melhor pelo INE do que pelos OPES, conforme pode ser constatado pela análise do Quadro 2.</i></p>
<p><u>Deliberação n.º 2/CNEST/98</u> Aprova o <i>Regulamento Interno do CNEST</i> (B.O. n.º 29, IIª Série, de 20 de Julho/1998)</p>	<p><i>Tem vindo a ser aplicado.</i></p>
<p><u>Deliberação n.º 3/CNEST/98</u> Aprova a <i>Classificação das Actividades Económicas de Cabo Verde «CAE-CV»</i> (publicada no B.O. n.º 30, IIª Série, de 27 de Julho/1998)</p>	<p><i>Tem vindo a ser gradual e progressivamente adoptada pelo INE. Quanto aos Órgãos Produtores de Estatísticas Sectoriais que pela natureza das suas competências estatísticas oficiais a terão de adoptar em maior escala (BCV, GEP/MAAA, INDP e IEFPP) a situação apresenta contornos bastante diferenciados.</i></p>
<p><u>Deliberação n.º 4/CNEST/98</u> Aprova o <i>Plano da Actividade Estatística Nacional para 1998-2001</i> «PADEN 1998-2001» (publicada no B.O. n.º 41, IIª Série, de 12 de Outubro/1998)</p>	<p><i>Têm vindo a ser progressivamente concretizado embora com níveis diferenciados de materialização pelos diferentes Órgãos Produtores de Estatísticas Oficiais (INE e OPES), muito melhor pelo INE do que pelos OPES, conforme pode ser constatado pela análise do Quadro 2.</i></p>
<p><u>Deliberação n.º 5/CNEST/98</u> Cria a <i>Secção Restrita Permanente para Acompanhamento do Recenseamento Agrícola de 1999 e do Recenseamento Geral da População e Habitação 2000</i> (publicada no B.O. n.º 41, IIª Série, de 12 de Outubro/1998)</p>	<p><i>A redacção desta Deliberação veio a ser alterada pela Deliberação n.º 9/CNEST/99.</i></p>
<p><u>Deliberação n.º 6/CNEST/98</u> Cria a <i>Secção Restrita Permanente de Planeamento da Actividade Estatística Nacional</i> (publicada no B.O. n.º 41, IIª Série, de 12 de Outubro/1998)</p>	<p><i>A redacção desta Deliberação veio a ser alterada pela Deliberação n.º 10/CNEST/99.</i></p>
<p><u>Deliberação n.º 7/CNEST/98</u> Aprova os <i>Programas de Trabalho do INE e dos Órgãos Produtores de Estatísticas Sectoriais para 1999</i> (não foi publicada)</p>	<p><i>Foram concretizados com níveis muito diferenciados de materialização, muito melhor pelo INE do que pelos OPES, conforme pode ser constatado pela análise do Quadro 2.</i></p>

QUADRO 5- DELIBERAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (Cont.)

DELIBERAÇÕES	GRAU DE CONCRETIZAÇÃO
<p><u>Deliberação n.º 8/CNEST/99</u> Submete à aprovação do Conselho de Ministros o projecto de Estatutos do INE, (não foi publicada)</p>	<p><i>Os Estatutos do INE vieram a ser aprovados pelo Decreto-Regulamentar n.º 9/2000, de 4 de Setembro.</i></p>
<p><u>Deliberação n.º 9/CNEST/99</u> Altera a redacção da Deliberação n.º 5/CNEST/98, criando a Secção Restrita Eventual para Acompanhamento do Recenseamento Geral da População e Habitação 2000, e do Recenseamento Agrícola 2001 (publicada no B.O. n.º 3, IIª Série, de 17 de Janeiro/2000)</p>	<p><i>A Secção, presidida pelo Vogal do CNEST representante do MAAA, não teve ainda qualquer actividade, nem quanto aos Censos 2000 que estão já na sua fase terminal, nem quanto ao Recenseamento Agrícola 2001.</i></p>
<p><u>Deliberação n.º 10/CNEST/99</u> Altera a redacção do Deliberação n.º 6/CNEST/98, criando a Secção Restrita Permanente de Planeamento da Actividade Estatística Nacional (publicada no B.O. n.º 3, IIª Série, de 17 de Janeiro/2000)</p>	<p><i>A Secção é actualmente presidida pelo Presidente do CNEST após a cessação da qualidade de Vogais do CNEST dos dois presidentes que haviam sido designados anteriormente, tendo realizado apenas 3 reuniões.</i></p>
<p><u>Deliberação n.º 11/CNEST/99</u> Aprova, com as devidas alterações, o Programa de Trabalho Estatístico do INE e os dos OPES: GEP/MAP, GEDSE/MECD, GEP/MSES, GELD/MJAI, e IEFP (publicada no B.O. n.º 12, IIª Série, de 20 de Março/2000)</p>	<p><i>Foram concretizados com níveis muito diferenciados de materialização, muito melhor pelo INE do que pelos OPES, conforme pode ser constatado pela análise do Quadro 2.</i></p>
<p><u>Deliberação n.º 12/CNEST/00</u> Aprova os Planos de Actividades para 2001 do INE e dos OPES: IEFP e GEP/MSES (ainda não foi publicada)</p>	<p><i>Ainda impossível de avaliar.</i></p>
<p><u>Deliberação n.º 13/CNEST/00</u> Aprova a cessação do mandato da Vogal do CNEST representante do Ministério da Saúde, Dra. Débora Santos, e a sua substituição pela Sra. Ivone Duarte (ainda não foi publicada)</p>	<p><i>Foi materializada a substituição.</i></p>
<p><u>Deliberação n.º 14/CNEST/00</u> Aprova a Classificação Nacional de Bens e Serviços de Cabo Verde «CNBS-CV» (ainda não foi publicada)</p>	<p><i>Considerando que a aprovação da CNBS-CV se efectuou somente em 1 de Dezembro de 2000, não decorreu ainda tempo suficiente para poder ter começado a sua adopção por forma gradual e progressiva pelo INE e pelos Órgãos Produtores de Estatísticas Sectoriais que pela natureza das suas competências estatísticas oficiais a terão de adoptar em maior escala (BCV, GEP/MAAA e INDP).</i></p>

QUADRO 6- RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

RECOMENDAÇÕES	GRAU DE CONCRETIZAÇÃO
<p><u>Recomendação n.º 1/CNEST/98</u> Recomenda ao Governo a <i>aprovação de um Decreto-Lei que torne extensiva a toda a Administração Pública a obrigatoriedade de utilização da CAE-CV.</i></p>	<p><i>Foi acolhida pelo Governo com a aprovação do Decreto-Lei n.º 12/99, de 5 de Abril.</i></p>
<p><u>Recomendação n.º 2/CNEST/98</u> Recomenda ao Vice-Primeiro Ministro e ao Ministro da Agricultura, Alimentação e Ambiente a <i>aprovação da Portaria conjunta fixando o âmbito das competências do Gabinete de Estudos e Planeamento do Min. da Agricultura e Pescas como órgão produtor de estatísticas sectoriais, com projecto anexo.</i></p>	<p><i>Foi acolhida com a aprovação da Portaria conjunta n.º 8/99 de 15 de Março.</i></p>
<p><u>Recomendação n.º 3/CNEST/98</u> Recomenda ao Vice-Primeiro Ministro e ao Ministro da Educação, Ciência, Juventude e Desportos a <i>aprovação da Portaria conjunta fixando o âmbito das competências do Gabinete de Estudos e Desenvolvimento do Sistema Educativo do MECD como órgão produtor de estatísticas sectoriais, com projecto anexo.</i></p>	<p><i>Foi acolhida com a aprovação da Portaria conjunta n.º 66/99 de 30 de Dezembro.</i></p>
<p><u>Recomendação n.º 4/CNEST/98</u> Recomenda ao Vice-Primeiro Ministro e ao Ministro da Justiça e Administração Interna a <i>aprovação da Portaria conjunta fixando o âmbito das competências do Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação do MJAI como órgão produtor de estatísticas sectoriais (com projecto anexo).</i></p>	<p><i>Ainda não foi acolhida.</i></p>
<p><u>Recomendação n.º 5/CNEST/98</u> Recomenda ao Vice-Primeiro Ministro e à Ministra do Turismo, Transportes e Mar a <i>aprovação da Portaria conjunta fixando o âmbito das competências do Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas como órgão produtor de estatísticas sectoriais (com projecto anexo).</i></p>	<p><i>Foi acolhida com a aprovação da Portaria conjunta n.º 58/98 de 19 de Outubro.</i></p>
<p><u>Recomendação n.º 6/CNEST/98</u> Recomenda ao Vice-Primeiro Ministro e ao Ministro da Saúde a <i>aprovação da Portaria conjunta fixando o âmbito das competências do Gabinete de Estudos e Planeamento do MSES como órgão produtor de estatísticas sectoriais (projecto anexo).</i></p>	<p><i>Foi acolhida com a aprovação da Portaria conjunta n.º 67/99 de 30 de Dezembro.</i></p>
<p><u>Recomendação n.º 7/CNEST/98</u> Recomenda ao Vice-Primeiro Ministro e à Ministra do Emprego, Formação Profissional e Integração Social a <i>aprovação da Portaria conjunta fixando o âmbito das competências do Instituto do Emprego e Formação Profissional do MEFPIIS como órgão produtor de estatísticas sectoriais (com projecto anexo).</i></p>	<p><i>Foi acolhida com a aprovação da Portaria conjunta n.º 68/99 de 30 de Dezembro.</i></p>

QUADRO 6- RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (Cont.)

RECOMENDAÇÕES	GRAU DE CONCRETIZAÇÃO
<p>Recomendação n.º 8/CNEST/98 Recomenda ao Governo:</p> <p>a) <i>Estudar e analisar a pertinência e oportunidade de organizar uma Reunião de Parceiros sobre o Financiamento do Plano da Actividade Estatística Nacional de Médio Prazo para 1998-2001;</i></p> <p>b) <i>Considerar com a máxima prioridade a mobilização e engajamento do financiamento os seguintes projectos estruturantes do SEN:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>IIIº Recenseamento Geral da População e da Habitação (Censos 2000);</i> - <i>IIIº Recenseamento Agrícola 2001;</i> - <i>Iº Recenseamento Empresarial;</i> - <i>Inquérito às Despesas e Receitas das Famílias;</i> - <i>Inquérito às Forças de Trabalho;</i> - <i>Programa de Formação do Sistema Estatístico Nacional;</i> <p>c) <i>Dar o devido destaque à realização do IIIº Recenseamento Geral da População e da Habitação 2000 e do IIIº Recenseamento Agrícola 1999, concedendo a estes projectos estatísticos um financiamento nacional que permita garantir o respeito dos respectivos calendários estatísticos.</i></p>	<p>a) <i>Não foi acolhida.</i></p> <p>b) <i>Foi acolhida.</i></p> <p>c) <i>Foi acolhida quanto ao Recenseamento da População. Quanto ao Recenseamento Agrícola não foi (ainda) acolhida por ter sido decidido diferir o Recenseamento para 2001.</i></p>
<p>Recomendação n.º 9/CNEST/99 Recomenda ao Vice-Primeiro Ministro a <i>promulgação e publicação com carácter de urgência das Portarias conjuntas que fixam o âmbito das competências dos órgãos produtores de estatísticas sectoriais: GEDSE/MECD; GEP/MSES e IEFP.</i></p>	<p><i>Foi acolhida com a publicação das respectivas Portarias conjuntas: n.º 66/99 de 30 de Dezembro; n.º 67/99 de 30 de Dezembro, e n.º 68/99 de 30 de Dezembro.</i></p>
<p>Recomendação n.º 10/CNEST/00 Recomenda ao Vice-Primeiro Ministro que <i>acelere o processo de aprovação pelo Conselho de Ministros dos Estatutos do INE.</i></p>	<p><i>Foi acolhida com a aprovação do Decreto-Regulamentar n.º 9/2000, de 4 de Setembro.</i></p>
<p>Recomendação n.º 11/CNEST/00 Recomenda à Ministra do Emprego, Formação Profissional e Integração Social que <i>relativamente à proposta que apresentou ao CNEST para atribuição da categoria de órgão produtor de estatísticas sectoriais à Direcção-Geral do Trabalho, tendo em conta um conjunto de considerandos, seja apresentada ao CNEST uma proposta integrando:</i></p> <p>a) <i>O projecto de Portaria conjunta que define o âmbito das competências estatísticas como órgão produtor de estatísticas sectoriais;</i></p> <p>b) <i>O projecto de Despacho conjunto atribuindo a categoria de órgão produtor de estatísticas sectoriais e/ou a proposta do Presidente do INE referida na Lei do SEN.</i></p>	<p><i>Não foi ainda acolhida pelo facto de só ter sido enviada ao Senhor Ministro da Saúde, Emprego e Solidariedade no dia 7 de Fevereiro de 2001.</i></p>

QUADRO 7- PARECERES DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

PARECERES	GRAU DE CONCRETIZAÇÃO
<p><u>Parecer n.º 1/CNEST/98</u> Parecer sobre o <i>projecto de Lei que visa alterar a Lei das Bases Gerais do SEN.</i></p>	<p><i>Foi acolhido, culminando na aprovação da Lei n.º 93/V/99, de 22 de Março.</i></p>
<p><u>Parecer n.º 2/CNEST/99</u> Parecer sobre o <i>projecto de Decreto-Lei que visa regular o instituto da Transgressão Estatística.</i></p>	<p><i>Foi acolhido, culminando na aprovação do Decreto-Lei n.º 42/99, de 21 de Junho.</i></p>
<p><u>Parecer n.º 3/CNEST/99</u> Parecer sobre o <i>projecto de Decreto-Regulamentar que visa proceder à revisão dos Estatutos do INE.</i></p>	<p><i>Foi acolhido, culminando na aprovação do Decreto-Regulamentar n.º 9/2000, de 4 de Setembro.</i></p>
<p><u>Parecer n.º 4/CNEST/99</u> Parecer sobre o <i>projecto de Decreto-Lei que visa regulamentar a realização de inquéritos estatísticos por entidades públicas.</i></p>	<p><i>O Governo não aprovou ainda o respectivo Decreto-Lei.</i></p>
<p><u>Parecer n.º 5/CNEST/99</u> Parecer sobre o <i>projecto de Decreto-Lei que cria o Mapa dos Quadros de Pessoal da responsabilidade do Instituto do Emprego e Formação Profissional.</i></p>	<p><i>Foi acolhido, culminando na aprovação do respectivo Decreto-Lei.</i></p>
<p><u>Parecer n.º 6/CNEST/9</u> Parecer sobre o <i>pacote de regulamentos da Lei das Bases Gerais do SEN e o Decreto-Lei sobre as Transgressões Estatísticas.</i></p>	<p><i>O Governo não aprovou ainda os respectivos Diplomas Legais.</i></p>

QUADRO 8- RECURSOS HUMANOS DOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS

ÓRGÃO PRODUTOR	EM 31.XII.1998				EM 31.XII.1999				EM 31.XII.2000			
	Téc. Sup.	Outros	TOTAL		Téc. Sup.	Outros	TOTAL		Téc. Sup.	Outros	TOTAL	
	n.º			%	n.º			%	n.º			%
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
TOTAL	33	89	122	100	46	91	137	100	44	97	141	100
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	15	21	36	30	27	22	49	36	27	28	55	39
TOTAL DOS OPES	18	68	86	70	19	69	88	64	17	69	86	61
- BANCO DE CABO VERDE (DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS ECONÓMICOS) ...	6	4	10	8	7	4	11	8	7	5	12	9
- GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS (DIVISÃO DE ESTATÍSTICAS SECTORIAIS)	3	38(a)	41(a)	34	3	38(a)	41(a)	30	3	38(a)	41(a)	29
- GABINETE DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (NÚCLEO DE ESTATÍSTICA)	3	1	4	3	3	1	4	3	2	1	3	2
- GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMPREGO E SOLIDARIEDADE (DIVISÃO DE ESTATÍSTICA)	-	3	3	2	-	3	3	2	-	2	2	1
- GABINETE DE ESTUDOS, LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA (NÚCLEO DE ESTATÍSTICA)	1	-	1	1	1	1	2	1	1	1	2	1
- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DAS PESCAS (DIVISÃO DE ESTATÍSTICA DA DIRECÇÃO DE INVESTIGAÇÃO HALIEÚTICA)	3	17(b)	20(b)	16	3	17(b)	20(b)	15	3	17(b)	20(b)	14
- INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL (DEPARTAMENTO DO EMPREGO)	2	5	7	6	2	5	7	5	1	5	6	4

(a) Inclui 30 agentes inquiridores distribuídos por todas as Ilhas.

(b) Inclui 15 agentes inquiridores distribuídos por todas as Ilhas.

QUADRO 9- RECURSOS INFORMÁTICOS DOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS

ÓRGÃO PRODUTOR	MICRO-COMPUTADORES AO SERVIÇO							
	Em 31.XII.1998		Em 31.XII.1999		Em 31.XII.2000		Em 31.I.2001	
	n.º	%	n.º	%	n.º	%	n.º	%
1	2	3	4	5	6	7	8	9
TOTAL	56	100	60	100	79	100	83	100
INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	30	54	34	57	45	57	45	54
TOTAL DOS OPES	26	46	26	43	32	41	38	46
BANCODE CABO VERDE (DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS ECONÓMICOS)	10	18	10	17	11	14	11	13
GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS (DIVISÃO DE ESTATÍSTICAS SECTORIAIS)	6	11	6	10	8	10	8	10
GABINETE DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (NÚCLEO DE ESTATÍSTICA)	2	4	4	7	4	5	4	5
GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMPREGO E SOLIDARIEDADE (DIVISÃO DE ESTATÍSTICA)	2	4	1	2	1	1	1	1
GABINETE DE ESTUDOS, LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA (NÚCLEO DE ESTATÍSTICA)	0	0	0	0	0	0	0	0
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DAS PESCAS (DIVISÃO DE ESTATÍSTICA DA DIRECÇÃO DE INVESTIGAÇÃO HALIEÚTICA)	3	5	2	3	3	4	4	5
INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL (DEPARTAMENTO DO EMPREGO)	3	5	3	5	5	6	10	12

QUADRO 10- RECURSOS FINANCEIROS DOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS

ÓRGÃO PRODUTOR	1998				1999				2000			
	DO OGE	OUTRAS FONTES	TOTAL		DO OGE	OUTRAS FONTES	TOTAL		DO OGE	OUTRAS FONTES	TOTAL	
	Milhares de ECV			%	Milhares de ECV			%	Milhares de ECV			%
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	11	12
TOTAL	50 378	85 128	135 506	100	130 209	19 736	149 945	100	160 159	64 762	224 921	100
- INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	25 734	73 071	98 805	73	104 476	7 070	111 546	74	137 523	44 528	182 051	81
TOTAL DOS OPES	24 644	12 057	36 701	27	25 733	12 666	38 399	26	22 636	20 234	42 870	19
- BANCO DE CABO VERDE (DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS ECONÓMICOS)	8 421	1 500	9 921	7	10 416	1 800	12 216	8	11 102	2 500	13 602	6
- GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS (DIVISÃO DE ESTATÍSTICAS SECTORIAIS)	2 500	7 898	10 398	8	2 500	5 742	8 242	5	5 000	-	5 000	2
- GABINETE DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCATIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (NÚCLEO DE ESTATÍSTICA)	1 680	-	1 680	1	240	2 820	3 060	2	240	2 340	2 580	1
- GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMPREGO E SOLIDARIEDADE (NÚCLEO DE ESTATÍSTICA)	1 800	-	1 800	1	1 800	-	1 800	1	1 040	-	1 040	0,5
- GABINETE DE ESTUDOS, LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA (NÚCLEO DE ESTATÍSTICA)	1 030	-	1 030	1	1 467	-	1 467	1	1 558	-	1 558	0,7
- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DAS PESCAS (DIVISÃO DE ESTATÍSTICA DA DIRECÇÃO DE INVESTIGAÇÃO HALIEÚTICA)	5 000	-	5 000	4	5 000	-	5 000	3	700	13 000	13 700	6
- INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL (DEPARTAMENTO DO EMPREGO)	4 213	2 659	6 872	5	4 310	2 304	6 614	4	2 996	2 394	5 390	2

Nota: Excepto para o INE e para o INDP, os dados foram calculados por estimativa com base nos custos de pessoal acrescidos de uma margem de 15% para despesas gerais. * O BCV é financiado por orçamento próprio e não pelo OGE.

QUADRO 11- PUBLICAÇÕES EDITADAS REGULARMENTE PELOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS

PUBLICAÇÕES ESTATÍSTICAS OFICIAIS	ÓRGÃO PRODUTOR RESPONSÁVEL	ÚLTIMO NÚMERO PUBLICADO			
		PERIODICIDADE	PERÍODO DE REFERÊNCIA	DATA DE SAÍDA	DESVIO (5-4 = n.º meses)
1	2	3	4	5	6
- ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (FOLHA DE INFORMAÇÃO RÁPIDA)	INE	Mensal	Jan. 2001	Jan. 2001	0
- ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR	INE	Anual	1999	Jan. 2000	1
- COMÉRCIO EXTERNO (FOLHA DE INFORMAÇÃO RÁPIDA)	INE	Mensal	Out. 2000	Out. 2000	0
- CONTAS NACIONAIS	INE	Anual	1985-1995	Abr. 1999	40
- ESTATÍSTICAS VITAIS	INE	Anual	1995	Nov. 1996	11
- BOLETIM ANUAL DE ESTATÍSTICA	INE	Anual	1989	Nov. 1990	11
- CATÁLOGO DE PUBLICAÇÕES	INE	Anual	1998	Ago. 1998	8
- SÍNTESE MENSAL DE ESTATÍSTICA	BCV	Mensal	Out. 2000	Dez. 2000	2
- BOLETIM DE ESTATÍSTICAS	BCV	Trimestral	2º Trim. 2000	Set. 2000	3
- BOLETIM DE INDICADORES	BCV	Semestral	1º Sem. 2000	Dez. 2000	6
- RELATÓRIO ANUAL DO BANCO DE CABO VERDE	BCV	Anual	1999	Nov. 2000	11
- INQUÉRITO AGRÍCOLA AS CULTURAS DE SEQUEIRO	GEP/MAP	Anual	1998-1999 (a)	Jul. 1999	3
- ANUÁRIO DAS ESTATÍSTICAS AGRÍCOLAS	GEP/MAP	Anual	1996	Nov. 1997	11
- PESCA E MERCADOS	INDP	Mensal	Dez. 2000	Jan. 2001	1
- DADOS PROVISÓRIOS DAS PESCAS	INDP	Trimestral	3º Trim. 2000	Nov. 2000	2
- BOLETIM ESTATÍSTICO DAS PESCAS	INDP	Anual	1999	Nov. 2000	11
- OBSERVATÓRIO DE MIGRAÇÕES E EMPREGO	IEFP	Trimestral	4º Trim. 2000	Jan. 2001	1
- INQUÉRITO AS ESTRUTURAS E MODALIDADES DE FORMAÇÃO	IEFP	Anual	2000	Fev. 2001	1
- ANUÁRIO ESTATÍSTICO DA PROTECÇÃO MATERNO-INFANTIL E DO PLANEAM. FAMILIAR	GEP/MSES	Anual	1999	Jan. 2000	1
- RELATÓRIO ANUAL DA MORTALIDADE	GEP/MSES	Anual	1999	Jan. 2001	13
- ANUÁRIO ESTATÍSTICO DA EDUCAÇÃO	GEDSE/MECD	Anual	1998-1999 (b)	Jan. 2000	7

(a) O período refere-se ao *ano agrícola* que começa em Maio e termina em Abril.

(b) O período refere-se ao *ano lectivo* que começa em Outubro e termina em Junho.

QUADRO 12- PROBLEMAS QUE MAIS CONDICIONAM O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS

PROBLEMAS	ESCALA DE IMPORTÂNCIA			
	SEM PROBLEMA	PROBLEMA MENOR	PROBLEMA SÉRIO	PROBLEMA EXTREMAMENTE SÉRIO
	%			
1	2	3	4	5
1- INSUFICIENTE PRIORIDADE ATRIBUÍDA PELO GOVERNO AO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL	0	24	63	13
2- INADEQUAÇÃO DA LEI DAS BASES GERAIS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL	50	37	0	13
3- DIFICULDADE DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL	25	25	50	0
4- FALTA DE PESSOAL	0	13	37	50
5- INCAPACIDADE PARA REter O MELHOR PESSOAL	13	13	13	61
6- FALTA DE FORMAÇÃO EM ESTATÍSTICA	13	13	50	24
7- FALTA DE FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA	25	37	38	0
8- FALTA DE FORMAÇÃO EM GESTÃO	25	37	38	0
9- FALTA DE CAPACIDADE PARA MINISTRAR FORMAÇÃO	13	13	61	13
10- FALTA DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ESTATÍSTICAS INTERNACIONAIS	0	25	50	25
11- FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS	13	13	13	61
12- FALTA DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO (HARDWARE E SOFTWARE)	37	25	25	13
13- FALTA DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÕES (TELEFONES, FAX, INTERNET)	50	13	37	0
14- FALTA DE EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA (FOTOCOPIADORAS E OUTROS)	25	13	37	25
15- FALTA DE VIATURAS PARA A RECOLHA DIRECTA DA INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA DE BASE	24	13	13	50
16- INSTALAÇÕES INADEQUADAS	49	13	13	25

REPÚBLICA DE CABO VERDE
SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

**INQUÉRITO
AOS
ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS
AVALIAÇÃO DO ESTADO DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL**

 **POR FAVOR** 

- K Responda a este questionário com **rigor e objectividade**.
- K Tenha presente que a sua resposta **é muito importante**.
- K Queira ter a gentileza de responder com **letra bem legível**.
- K Envie o questionário preenchido ao INE no **prazo de 3 dias**.

1- DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO PRODUTOR DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS:

2- ATRIBUIÇÕES ESTATÍSTICAS OFICIAIS DO ÓRGÃO PRODUTOR (cite a legislação):

3- DIRIGENTE DO ÓRGÃO PRODUTOR DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS:

-

NOME:

- **CATEGORIA** **PROFISSIONAL:**

- **HABILITAÇÕES** **ACADÉMICAS:**

- **PERMANÊNCIA NO LUGAR:** |_|_|Anos |_|_|Meses

- **IDADE:** |_|_|Anos

9- TENDO PRESENTE AS ATRIBUIÇÕES ESTATÍSTICAS OFICIAIS DO ÓRGÃO PRODUTOR, INDIQUE, NUMA ESCALA DE 1 A 4 (1= **SEM PROBLEMA**; 2= **PROBLEMA MENOR**; 3= **PROBLEMA SÉRIO**; 4= **PROBLEMA EXTREMAMENTE SÉRIO**), A IMPORTÂNCIA QUE DÁ A CADA UM DOS PROBLEMAS LISTADOS NO QUADRO ABAIXO QUE MAIS CONDICIONAM O EFECTIVO DESEMPENHO DAS REFERIDAS ATRIBUIÇÕES.

PROBLEMAS	ESCALA
1	2
1- INSUFICIENTE PRIORIDADE ATRIBUÍDA PELO GOVERNO AO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL	
2- INADEQUAÇÃO DA LEI DAS BASES GERAIS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL	
3- DIFICULDADE DE COMUNICAÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL	
4- FALTA DE PESSOAL	
5- INCAPACIDADE PARA RETER O MELHOR PESSOAL	
6- FALTA DE FORMAÇÃO EM ESTATÍSTICA	
7- FALTA DE FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA	
8- FALTA DE FORMAÇÃO EM GESTÃO	
9- FALTA DE CAPACIDADE PARA MINISTRAR FORMAÇÃO	
10- FALTA DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ESTATÍSTICAS INTERNACIONAIS	
11- FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS	
12- FALTA DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO (<i>HARDWARE E SOFTWARE</i>)	
13- FALTA DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÕES (<i>TELEFONES, FAX, INTERNET</i>)	
14- FALTA DE EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA (<i>FOTOCOPIADORAS E OUTROS</i>)	
15- FALTA DE VIATURAS PARA A RECOLHA DIRECTA DA INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA DE BASE	
16- INSTALAÇÕES INADEQUADAS	
17- OUTROS (INDIQUE-OS):	
17.1- _____	
17.2- _____	
17.3- _____	
17.4- _____	

- PESSOA QUE PREENCHEU O QUESTIONÁRIO:

- **NOME:** _____

- **FUNÇÃO:** _____

- **DATA:** ____ / ____ / ____

REPÚBLICA DE CABO VERDE
SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

INQUÉRITO
AOS
VOGAIS DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
AVALIAÇÃO DO ESTADO DO SISTEMA ESTATÍSTICO
NACIONAL

 **POR FAVOR** 

- K Responda a este questionário com **rigor e objectividade.**
 K Tenha presente que a sua resposta **é muito importante.**
 K Queira ter a gentileza de responder com **letra bem legível.**
 K Envie o questionário preenchido ao INE no **prazo de 3 dias.**

- IDENTIFICAÇÃO DO VOGAL DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA:

- ENTIDADE REPRESENTADA NO CNEST:

- VOGAL DO CNEST QUE RESPONDEU:

- NOME:

- FUNÇÃO:

- TELEFONE _____

- ASSINATURA: _____

DATADA RESPOSTA: ____/____/____

1- DÊ A SUA OPINIÃO SOBRE A QUALIDADE (FIABILIDADE E ACTUALIDADE) DAS ESTATÍSTICAS OFICIAIS PRODUZIDAS PELOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL. (MARQUE COM X):

<u>ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS</u>	<u>MÁ</u>	<u>INSUFICIENTE</u>	<u>RAZOÁVEL</u>	<u>BOA</u>
1- INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2- BANCO DE CABO VERDE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3- GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4- INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DAS PESCAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5- INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6- GAB. DE ESTUDOS, DESENV. , E DO SISTEMA EDUCATIVO DO MIN. DA EDUCAÇÃO...	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

7- GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8- GABINETE DE ESTUDOS, LEGISLAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO MIN. DA JUSTIÇA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

2- DÊ A SUA OPINIÃO QUANTO À SITUAÇÃO RELATIVAMENTE ÀS SEGUINTESS QUESTÕES (MARQUE COM X):

2.1- QUANTO AO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL (SEN):

	<u>MÁ</u>	<u>SITUAÇÃO RAZOÁVEL</u>	<u>BOA</u>
2.1.1-ADEQUAÇÃO DA LEI DAS BASES GERAIS DO SEN	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.2-ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO DE MÉDIO PRAZO DO SEN	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.3-COORDENAÇÃO DO SEN: DE OBJECTIVOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.4-COORDENAÇÃO DO SEN: TÉCNICA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.5-ATENÇÃO E INTERESSE DO GOVERNO PELO SEN	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.6-ABERTURA DO SEN A SOCIEDADE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.1.7-REPRESENTAÇÃO DOS UTILIZADORES DAS ESTATÍSTICAS OFICIAIS NO CNEST	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

2.2- QUANTO AO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA:

	<u>MÁ</u>	<u>SITUAÇÃO RAZOÁVEL</u>	<u>BOA</u>
2.2.1-NÍVEL QUANTITATIVO DA PRODUÇÃO DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS DO INE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.2.2-NÍVEL DA DIFUSÃO DAS ESTATÍSTICAS OFICIAIS PELO INE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.2.3-ABERTURA DO INE AOS UTILIZADORES DAS ESTATÍSTICAS OFICIAIS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.2.4-ACESSIBILIDADE ÀS ESTATÍSTICAS OFICIAIS PRODUZIDAS PELO INE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

2.3- QUANTO AOS ÓRGÃOS PRODUTORES DE ESTATÍSTICAS SECTORIAIS (OPES):

	<u>MÁ</u>	<u>SITUAÇÃO RAZOÁVEL</u>	<u>BOA</u>
2.3.1- NÍVEL QUANTITATIVO DA PRODUÇÃO DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS DOS OPES	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.3.2- NÍVEL MÉDIO DA DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS OFICIAIS PELOS OPES	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.3.3- ABERTURA DOS OPES AOS UTILIZADORES DAS ESTATÍSTICAS OFICIAIS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.3.4- ACESSIBILIDADE ÀS ESTATÍSTICAS OFICIAIS PRODUZIDAS PELOS OPES	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

2.4- QUANTO AO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA (CNEST):

	<u>MÁ</u>	<u>SITUAÇÃO RAZOÁVEL</u>	<u>BOA</u>
2.4.1-FUNIONAMENTO GERAL DO CNEST	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.4.2-ASSIDUIDADE DOS CONSELHEIROS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.4.3-PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.4.4-PAPEL DO INE NA DINAMIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CNEST	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.4.5-CUMPRIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DO CNEST	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.4.6-CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO CNEST	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.4.7-CRIAÇÃO DE SECÇÕES RESTRITAS DO CNEST	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.4.8-FUNIONAMENTO DAS SECÇÕES RESTRITAS DO CNEST	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2.4.9-APOIO DO SECRETARIADO DO CNEST	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

3- NA SUA OPINIÃO QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS PONTOS FORTES E PONTOS FRACOS DO SEN ?

3.1- QUANTO AOS PONTOS FORTES INDIQUE OS 3 QUE CONSIDERA MAIS IMPORTANTES:

1º-

2º-

3º-

3.1- QUANTO AOS PONTOS FRACOS INDIQUE OS 3 QUE CONSIDERA MAIS IMPORTANTES:

1º-

2º-

3º-

CONTACTOS ESTABELECIDOS LOCALMENTE

- Dr. Edgard Pinto *Presidente do Conselho Nacional de Estatística*
- Eng.º Francisco Tavares *Presidente do Instituto Nacional de Estatística e Vice-Presidente do CNEST*
- Dr. Francisco Rodrigues *Director de Método e Gestão de Informação do Instituto Nacional de Estatística e Secretário do CNEST*
- Dra. Maria Spencer *Directora-Geral do Trabalho.*
- Dra. Elisabeth Coutinho *Directora do Gab. de Estudos e Desenv. do Sistema Educativo do M. da Educação, Cultura e Desporto.*
- Dra. Gisela de Almeida .. *Directora do Gabinete de Estudos, Legislação e Documentação do Min. da Justiça e Admin. Interna.*
- Dr. Edério Almada *Membro do Conselho de Gestão do Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas.*
- Dra. Ana Spencer *Directora da Segurança Alimentar do Ministério da Agricultura e Pescas.*
- Dra. Elisa Soares *Directora do Observatório da Luta Contra a Pobreza.*
- Dra. Ana Morais *Directora do Gabinete de Estudos Sociais do Ministério da Saúde, Emprego e Solidariedade.*
- Dr. Cláudio Furtado *Professor do Instituto Superior de Educação.*
- Dr. Péricles Silva *Director do Departamento de Estatísticas e Estudos Económicos do Banco de Cabo Verde.*
- Dra. Fátima Dupret *Assessora do Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde.*
- Dr. Paul de La Porte *Representante-Residente do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.*
- Dra. Gilena Biaye *Administradora de Programas do Fundo das Nações Unidas para as Actividades da População.*
- Dr. Adão Rocha *Coordenador da Rede Europeia de Segurança Alimentar para Cabo Verde.*
- Dr. José Delgado *Secretário-Geral da Câmara de Comércio, Indústria e Serviços do Sotavento.*
- Dra. Madalena Neves *Consultora Coordenadora de Programas da Câmara de Comércio, Indústria e Serviços do Sotavento.*
- Dr. João Mendes *Economista da União Nacional dos Trabalhadores de Cabo Verde - Central Sindical.*
- Dr. José Sanches *Director da Direcção de Comércio da Direcção-Geral do Comércio e Indústria.*
- Eng.º. Abraão Lopes *Director da Direcção de Indústria da Direcção-Geral do Comércio e Indústria.*
- Eng.º Inussa Bari *Chefe da Div. de Estatísticas Sectoriais do Gab. de Estudos e Plan. do Min. da Agricultura e Pescas.*
- Dr. José Semedo *Técnico Superior do Departamento do Emprego do Instituto do Emprego e Formação Profissional*
- Sra. Ivone Duarte *Técnica da Div. de Estatística do Gab. de Estudos e Plan. do Min. da Saúde, Emprego e Solidariedade.*
- Sra. Isabel Moniz *Técnica da Direcção-Geral do Trabalho.*
- Dr. Alcides de Barros *Técnico Superior da Direcção-Geral do Planeamento.*
- Dr. Melcides Tavares *Técnico Superior do Ministério da Agricultura e Pescas (área das Pescas).*
- Dra. Edna Sequeira *Técnica Superior do Ministério das Infraestruturas e Transportes (área dos Transportes).*
- Dr. José Cabral *Director da Direcção Administrativa e Financeira do INE*
- Dra. Lurdes Lopes *Directora da Direcção de Estatísticas Demográficas e Sociais do INE*
- Dr. Horácio Fernandes .. *Técnico Superior de Contas Nacionais do INE.*